



## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral que culminou com a eleição do Senhor Presidente da República em 22 de Janeiro de 2006.

### **MASP- MOVIMENTO DE APOIO SOARES À PRESIDÊNCIA CAMPANHA PRESIDENCIAL DO SR. DR. MÁRIO SOARES**

#### **A – Considerações Gerais**

1. Os procedimentos de auditoria adoptados foram substancialmente executados pela Revisora Oficial de Contas Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ana Cristina Doutor Simões, contratada pela ECFP. O Relatório emitido por esta Revisora em 5 de Janeiro de 2007, remetido em Anexo, faz parte integrante deste Relatório, sendo a sua leitura indispensável para a integral compreensão dos assuntos aqui relatados. Os assuntos que aqui mencionarmos de forma sintética estão detalhadamente apresentados no Relatório produzido pela Dr<sup>a</sup> Ana Cristina Doutor Simões, doravante Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor ou, apenas, Revisora.
2. A Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos acompanhou os trabalhos desta Revisora de Contas em todas as suas fases: planeamento, execução, solicitação de pedidos de esclarecimento à Candidatura, apreciação das respostas enviadas pela Candidatura, emissão do Relatório.
3. O Relatório que a ECFP agora emite e envia à apreciação do **MASP-MOVIMENTO DE APOIO SOARES À PRESIDÊNCIA**, para além de descrever o âmbito dos trabalhos de auditoria -Secção B- e apresentar um resumo das Contas de Receitas e de Despesas de Campanha – Secção C-, sintetiza, na Secção D as conclusões do trabalho de análise efectuado pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor, detalhadamente apresentadas em cada um dos pontos da Secção C do seu Relatório. Eliminámos, apenas, os Pontos considerados como não tendo impacto relevante sobre as Contas, bem como os pontos esclarecidos adequadamente pela Candidatura. Os Parágrafos que viermos a

citar são os parágrafos do Relatório produzido por esta Revisora Oficial de Contas.

4. Solicitamos aos serviços da Candidatura **MASP- MOVIMENTO DE APOIO SOARES À PRESIDÊNCIA** que comentem cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos na Secção D deste Relatório da ECFP e cujo detalhe se encontra descrito na Secção C do Relatório produzido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor. Se não nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.

5. Na Secção E deste Relatório apresentamos uma síntese global dos assuntos identificados em resultado dos trabalhos de auditoria e que se decompõe em:

Informações a solicitar à Candidatura

Limitações ao âmbito do trabalho de auditoria

Desacordos relativos aos valores de despesas e receitas apresentados

Outros incumprimentos

Anomalias não materialmente relevantes

6. Na secção F do Relatório apresentamos a Conclusão da Auditoria atendendo aos elementos disponíveis até ao momento.

## **B - Âmbito dos Trabalhos de Auditoria**

Os procedimentos de auditoria adoptados nesta Revisão às Contas da Campanha Eleitoral, apresentadas pela Candidatura “MASP - Movimento de Apoio Soares à Presidência”, doravante identificada como “MASP” ou apenas Candidatura, foram limitados, não preenchendo o âmbito de um exame completo às contas, segundo os termos enunciados nas Normas de Auditoria emitidas ou reconhecidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, cujo objectivo consiste em expressar uma opinião sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de erros materialmente relevantes. Caso tivesse sido realizado um exame completo, outros aspectos significativos poderiam eventualmente ter chegado ao nosso conhecimento, para além dos reportados.

Os procedimentos de auditoria adoptados incidiram essencialmente sobre os elementos disponibilizados à ECFP - contas, documentação de suporte e outros – e foram os seguintes:

- a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;
- b) Análise da razoabilidade das despesas pagas através da comparação dos preços facturados com os preços padrão disponibilizados pela ECFP;
- c) Verificação de que todas as acções e meios identificados pela Candidatura foram reflectidos nas contas;
- d) Cruzamento da informação nas listas de acções e meios preparadas pela Candidatura com as informações recolhidas pela ECFP;
- e) Confirmação directa e por escrito junto do Banco e de Fornecedores;
- f) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei 19/2003, de 20 de Junho e Lei 2/2005, de 10 de Janeiro) e das Recomendações da ECFP sobre prestação de contas, nomeadamente as seguintes:
  - Existência de apenas uma conta bancária;
  - Depósito no Banco de todos os donativos pecuniários e angariações de fundos dentro dos prazos estipulados;
  - Verificação de que todos os donativos pecuniários e angariação de fundos resultaram de contribuições de pessoas singulares não anónimas e que foram efectuados em cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro, excepto se não ultrapassaram os limites estipulados;
  - Verificação do correcto registo e valorização dos donativos em espécie a preços de mercado;
  - Verificação de que todas as despesas foram autorizadas e pagas por cheque e não em dinheiro, excepto se não ultrapassaram os limites estipulados;
  - Existência de Certificação para as Contribuições efectuadas pelo Partido.

### **C. Informação Financeira**

As Contas da Campanha do Doutor Mário Soares apresentam Despesas no valor total de 3.478.434,86 euros, das quais 71% respeitam a Publicidade,

Promoção e Propaganda, 17% a Rendas e Alugueres e 5% a Honorários. O valor das Despesas apresentadas excedeu o valor orçamentado, que era de 2.949.521,00 euros, em 528.913,86 euros.

As receitas de Campanha totalizaram 3.478.434,86 euros, respeitando 598.143 euros a Subvenção Estatal (17,2%), 682.751 euros a Donativos – Contribuições de Pessoas Singulares (19,6%), 117.544,74 euros a Angariação de Fundos (3,4%), 2.052.349,50 euros a Contribuições do Partido Socialista (59%) e 27.167,29 euros a Donativos em Espécie (0,8%). O valor das Receitas excedeu o valor orçamentado, que era de 3.108.071,00 euros, em 370.363,86 euros.

Não foi apurado qualquer resultado com a Campanha.

#### **D – Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas**

No decurso dos trabalhos de auditoria surgiram diversas situações que careciam de informação adicional ou que se apresentavam incorrectas. Nos casos em que tal se mostrou adequado foram colocadas as respectivas questões à Candidatura no sentido de obter a informação necessária à elaboração das conclusões.

Em cada um dos Pontos da Secção C do Relatório de Auditoria produzido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor são apresentadas (i) as incorreções e anomalias detectadas que deram origem às questões formuladas à Candidatura na carta da ECFP datada de 30 de Agosto de 2006, (ii) as respostas obtidas do “MASP” nas suas cartas de 22 de Setembro de 2006 e de 12 de Outubro de 2006 e (iii) as conclusões decorrentes da apreciação das respostas recebidas da Candidatura.

Neste Relatório de Auditoria da ECFP, descrevemos as incorreções e anomalias detectadas e apresentamos as conclusões, remetendo todo o detalhe de cada um dos Pontos para a Secção C do Relatório da Revisora Oficial de Contas.

As Notas 7; 10; 11; 14; 18; 20; 24; e 26 da Secção C do relatório da Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor apresentam conclusões relativas a inconformidades, incorreções ou limitações de âmbito que não têm efeito materialmente

relevante nos valores de Despesas e Receitas de Campanha apresentados nas Contas. Dada a sua imaterialidade, não transcrevemos aqueles Pontos para esta Secção D do nosso Relatório.

As questões suscitadas pela Revisora e que foram adequadamente esclarecidas pela Candidatura (Notas 4 e 15 da Secção C do Relatório emitido pela Revisora Oficial de Contas) foram igualmente retiradas deste Relatório de Auditoria da ECFP.

**1. Impossibilidade de Confirmar que todas as Acções da Campanha foram Reflectidas nas Contas. Custos e Receitas Eventualmente não Reflectidos Contabilisticamente (Nota 1 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

A candidatura “MASP” apresentou ao Tribunal Constitucional uma Lista de Acções de Campanha com indicação do código, localidade, designação da data de início e fim de cada acção e uma lista dos meios utilizados nas referidas acções de campanha.

De acordo com informações sobre as actividades e eventos da campanha, por nós obtidas através de (i) verificações físicas no terreno relativamente a acções de campanha, (ii) recolha de notícias de eventos e (iii) acompanhamento do site do candidato, foram identificadas as seguintes acções não relatadas na Lista de Acções de Campanha apresentada pelo “MASP” ao Tribunal Constitucional:

**Viana do Castelo:**

- Almoço e magusto em Ponte da Barca (13-11-05);

**Faro:**

- Jantar de apresentação dos mandatários no restaurante Peixe Assado, Portimão (25-11-05);
- Almoço com mandatários, Albufeira (25-11-05);
- Inauguração da sede da campanha de Faro (25-11-05);
- Jantar com 500 apoiantes no Restaurante Peixe Assado, Faro (8-1-06);

### **Porto:**

- Acções de rua na baixa do Porto (18-12-05);
- Jantar Comício com mais de 1000 apoiantes em Baião, Santa Cruz do Douro (3-12-05);
- Almoço com 1000 apoiantes na sede do Rancho Folclórico Sra. do Monte, Vila do Conde (18-12-05);
- Inauguração da sede concelhia de candidatura de Matosinhos (23-12-05);
- Arruadas em Gondomar e Vila Nova de Gaia (20-1-06);
- Acção na Feira de Trofa (14-1-06);
- Almoço com apoiantes no restaurante Penafidelis, Penafiel (20-1-06);
- Almoço com apoiantes no restaurante Tirsense, Santo Tirso (14-1-06);
- Festa popular no Bairro da Biquinha, Matosinhos (20-1-06);

### **Aveiro:**

- Jantar com apoiantes nas instalações dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra (26-11-05);
- Almoço na Escola de Hotelaria e Turismo de Santa Maria da Feira (30-12-05);
- Inauguração da sede de candidatura em Oliveira de Azeméis (30-12-05);
- Inauguração da sede de candidatura em São João da Madeira (30-12-05);
- Inauguração da sede de candidatura em Santa Maria da Feira (30-12-05);

### **Lisboa:**

- Almoço com as câmaras do comércio Luso-Britânica e Luso-Alemã (16-1-06);
- Descida do Chiado, (19-1-06);
- Jantar Temático "A igualdade de Género" com mais de 400 apoiantes no restaurante Espaço Tejo (3-1-06);
- Jantar organizado pelo Movimento MP3 com 500 jovens (7-12-05);
- Inauguração da sede concelhia de Vila Franca de Xira (2-12-05);
- Inauguração da sede de campanha de Queluz, Sintra (4-1-06);

### **Açores:**

- Jantar com 220 apoiantes no Hotel Açores Atlântico, Ponta Delgada (21-12-05);
- Almoço com 200 apoiantes no Hotel Caracol, Angra do Heroísmo (22-12-05);

### **Coimbra.**

- Almoço com apoiantes no Salão dos Bombeiros Voluntários de Soure (23-12-05);
- Jantar com 300 apoiantes no restaurante Teimoso, Figueira da Foz 23-12-05);
- Jantar com apoiantes na Quinta do Travaz, Condeixa (7-11-05);
- Apresentação Pública no Café Santa Cruz, Coimbra (7-11-05);
- Inauguração da sede de candidatura de Mira (23-12-05);
- Inauguração da sede de candidatura de Cantanhede (23-12-05);
- Inauguração da sede de candidatura de Oliveira do Hospital (23-12-05);
- Inauguração da sede de candidatura de Arganil (23-12-05);
- Inauguração da sede de candidatura de Soure (23-12-05);
- Inauguração da sede de campanha da Figueira da Foz (23-12-05);

#### **Leiria:**

- Almoço no Hotel Miramar, Nazaré (1-1-06);
- Jantar Debate na Quinta de Santo António do Freixo, Cortes (7-11-05);
- Inauguração da sede de campanha de Leiria (17-11-05);
- Jantar com Maria Barroso no restaurante Paris, Figueiró dos Vinhos (17-1-06);
- Festa do Auditório do IPJ (14-1-06);

#### **Braga:**

- Almoço com cerca de 500 apoiantes, Amares (11-12-05);
- Arruada em Braga (18-1-06);
- Visita à feira de Famalicão (18-1-06);

#### **Beja:**

- Almoço, Odemira (26-11-05);
- Comício no auditório NERBE, Beja (8-1-06);

#### **Castelo Branco:**

- Almoço com cerca de 700 apoiantes numa escola local (19-11-05);
- Sessão pública no Centro Cultural Raiano, Idanha-a-Nova (15-11-05);
- Almoço com cerca de 100 apoiantes na Sertã (12-1-06);

#### **Setúbal:**

- Jantar com apoiantes no restaurante Dia a Dia (4-1-06);
- Almoço com cerca de 450 apoiantes na Quinta do Hilário, Setúbal (1-12-05);
- Encontro com jovens num café da Praça da República, Montijo (27-11-05);
- Inauguração da sede de campanha de Setúbal (1-12-05);

- Arruada no Barreiro (9-1-06);
- Visita ao mercado de Grândola (9-1-06);
- Comício no Teatro Charlot, Setúbal (9-1-06);

**Évora:**

- Visita ao Alqueva e às obras de construção da Barragem do Loureiro (9-11-05);
- Sessão de esclarecimentos no Cineteatro de Elvas (27-12-05);
- Inauguração da sede de candidatura de Évora (27-11-05);
- Tertúlias na sede de campanha com animação musical (8-1-06 a 20-1-06);

**Vila Real:**

- Comício na Escola Secundária de Montalegre (4-12-05);
- Jantar com 150 apoiantes no Hotel Mira Corgo – Vila Real (21-11-05);

**Santarém:**

- Descida da Corredoura, Tomar (10-1-06);
- Comício no Teatro Virgínia, Torres Novas (10-1-06);

**Viseu:**

- Acções de rua em Lamego e Viseu (16-1-06);
- Visita às Caves da Murganheira, Tarouca (16-1-06);
- Almoço com apoiantes no restaurante Solar, Quinta do Lameiro, Tarouca (16-1-06);

Face ao exposto, solicitámos à Candidatura “MASP” esclarecimentos quanto à razão das acções acima identificadas não constarem na Lista de Acções de Campanha apresentadas pela Candidatura ao Tribunal Constitucional, bem como o envio do(s) documento(s) que permitirão à ECFP avaliar os custos e as receitas dessas acções.

De acordo com a resposta do “MASP”, com excepção das Acções para as quais foram identificadas algumas despesas incorridas, as restantes Acções não constaram na Lista de Acções de Campanha apresentadas pela Candidatura ao Tribunal Constitucional, por terem sido promovidas por terceiros ou por não terem acarretado quaisquer encargos para a Campanha.



Também de acordo com a resposta da Candidatura, em nenhuma das Acções identificadas ocorreu angariação de receitas.

Contudo, da análise dos comentários efectuados pelo "MASP", observam-se as situações seguintes:

a) Acções promovidas por terceiros

As acções promovidas por terceiros, ainda que, em alguns casos, abertas a outros candidatos, tendo beneficiado apenas a candidatura do Dr. Mário Soares, devem ser entendidas também como acções da sua Campanha. Já a quantificação das despesas associadas é difícil de ajuizar nos casos em que a acção de campanha foi realizada de forma integrada numa acção que se apresentou também com outro objectivo.

Adicionalmente, tendo as despesas sido efectivamente realizadas sem qualquer dispêndio por parte da Campanha é forçoso entender que essas despesas foram cobertas por angariações de fundos anónimas do mesmo montante ou em alguns casos assumidas por terceiros, situações que contrariam o artº 16º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e o art.º 8º da mesma Lei, aplicado por analogia, e não seguindo também o recomendado pela ECFP (n.º VI das Recomendações sobre Prestação de Contas da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos relativamente à Campanha para a Presidência da República 2006 - doravante Recomendações).

Face à informação disponível não nos é possível quantificar as despesas ou receitas não reconhecidas nas contas referentes às acções de Campanha não indicadas pela Candidatura por terem sido promovidas por terceiros. Essas acções foram as seguintes:

- Almoço e magusto em Ponte da Barca (13.11.05), assumida pela Câmara Municipal de Ponte da Barca;
- Festa Popular no Bairro da Biquinha – Matosinhos (20.1.06)  
Inauguração de sede de Mira (23.12.05);
- Encontro com jovens num café na Praça da República – Montijo (27.11.05);
- Descida da Corredoura-Tomar (10.1.06);

Caso o “MASP” forneça informação sobre os meios disponibilizados directamente pelos apoiantes e os respectivos valores será possível proceder à quantificação das despesas e receitas não reconhecidas nas contas apresentadas (**Ponto 25 da Secção E**). Adicionalmente, caso o “MASP” forneça informação sobre as despesas incorridas pela Câmara Municipal de Ponte da Barca que deverão ser afectas à Candidatura, será possível quantificar as despesas não reconhecidas nas contas, bem como os pagamentos efectuados directamente pela Câmara Municipal de Ponte da Barca, contrariamente ao permitido pelo artº 16º da Lei 19/2003 e pelo art.º 8º da mesma Lei, aplicado por analogia, e também o recomendado pela ECFP (n.º VI das Recomendações) - (**Ponto 25 da Secção E**).

- b) Realização de refeições - almoços e jantares - de Campanha pagos individualmente pelos participantes, pelo que não foram consideradas na despesa e na receita da Campanha.

Entendemos que o custo efectivo com essas refeições deveria ter sido registado nas Contas da Campanha como Despesa e os valores pagos pelos participantes deveriam ter sido registados como Receita de angariação de fundos.

Foi possível proceder à quantificação da despesa de dois desses eventos:

	<u>Euros</u>
- Jantar comício com mais de 1000 apoiantes em Baião (3.12.05)	6.800,00
- Almoço com cerca de 500 apoiantes, Amares (11.12.05)	<u>5.250,00</u>
Total	<u>12.050,00</u>

A quantificação apresentada baseou-se na identificação do custo unitário da refeição, a partir da documentação de suporte relativa à parte paga directamente pela Candidatura e reconhecida nas contas, e sua multiplicação pelo total dos restantes participantes no evento, conforme indicado pelo “MASP”.

Assim, concluímos que as despesas e receitas de Campanha apresentadas nas contas estão subavaliadas no montante de cerca de 12.000,00 euros (**Ponto 27 da Secção E**).

Relativamente às restantes, não dispomos de informação suficiente que nos permita quantificar o valor global não registado relativo a almoços e jantares pagos individualmente pelos participantes e o seu impacto nas Despesas e Receitas da Campanha. As refeições identificadas nessas circunstâncias são as seguintes:

- Jantar de apresentação dos mandatários no restaurante Peixe Assado – Portimão (25.11.05)
- Jantar com 500 apoiantes no restaurante Peixe Assado – Faro (8.1.06)
- Almoço com 1000 apoiantes na sede do Rancho Folclórico Senhora do Monte em Vila do Conde (18.12.05)
- Almoço com apoiantes no restaurante Penafidelis em Penafiel (20.1.06)
- Almoço com apoiantes no restaurante Tirsense (14.1.06)
- Jantar com apoiantes nas instalações dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra (26.11.05)
- Almoço na Escola de Hotelaria e Turismo de Santa Maria da Feira (30.12.05)
- Jantar com 220 apoiantes no Hotel Açores Atlântico – Ponta Delgada (21.12.05)
- Almoço com 2020 apoiantes no Hotel Caracol Angra do Heroísmo (22.12.05)
- Almoço com apoiantes no Salão dos Bombeiros Voluntários de Soure (23-12-05) – transferido para o Restaurante Cansado (Soure)
- Jantar com 300 apoiantes no restaurante Teimoso, Figueira da Foz (23.12.05)
- Jantar com apoiantes na Quinta do Travaz, Condeixa (7.11.05) – transferido para o Restaurante Filipe (Sebal)
- Almoço no Hotel Miramar, Nazaré (1.1.06)
- Jantar Debate na Quinta de Santo António do Freixo, Cortes (7.11.05)
- Jantar com Maria Barroso no restaurante Paris, Figueiró dos Vinhos (17.1.06)
- Almoço, Odemira (26.11.05)
- Almoço com cerca de 700 apoiantes numa escola local (19.11.05)
- Almoço com cerca de 100 apoiantes na Sertã (12.1.06)
- Jantar com apoiantes no restaurante Dia a Dia (4.1.06)

- Almoço com cerca de 450 apoiantes na Quinta do Hilário, Setúbal (1.12.05)
- Jantar com 150 apoiantes no Hotel Mira Corgo – Vila Real (21.11.05)
- Almoço com apoiantes no restaurante Solar, Quinta do Lameiro, Tarouca (16.1.06)

Entendemos dever ser solicitada informação adicional para quantificação dos valores de despesa e receita não registados nas contas apresentadas, nomeadamente a indicação do custo efectivo desses eventos, o número de participantes e o valor pago por cada um (**Ponto 25 da secção E**).

c) Realização de Acções de Campanha pagas por estruturas do Partido Socialista (PS)

Foram realizados as Acções de Campanha seguintes, pagas por estruturas do PS:

- Jantar organizado pelo Movimento MP3 com 500 jovens (7-12-05)
- Comício na Escola Secundária de Montalegre (4-12-05) organizado pela estrutura concelhia do PS.

Consideramos que são Acções de Campanha, pelo que os seus custos efectivos deveriam estar reflectidos nas Contas, assim como os valores pagos pelas estruturas referidas deveriam estar registados nos proveitos como Contribuição do Partido Socialista.

As contribuições do Partido deveriam ter sido entregues directamente à Campanha que procederia aos pagamentos devidos a terceiros e ter sido objecto de certificação (nº 2 do artº 16º da Lei 19/2003, de 20 de Junho).

De referir, ainda, que não encontramos enquadramento legal para a ocorrência de contribuições por parte da Juventude Socialista, apesar de ser uma organização autónoma do PS.

Não dispomos de informação suficiente que nos permita quantificar o valor global dos custos e proveitos referidos e o seu impacto nas Despesas e Receitas da Campanha (**Ponto 25 da Secção E**).



d) Cedência gratuita de instalações utilizadas pelas Sedes da Campanha.

A cedência gratuita dessas instalações deveria estar registada nas Contas da Campanha como donativos em espécie, tratando-se de cedências por parte de particulares.

A cedência gratuita por parte de pessoas colectivas não é permitida legalmente (cf. art.º 16.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e art.º 8º da mesma Lei, aplicado por analogia, e o recomendado pela ECFP – n.º VI das Recomendações). Não dispomos de informações sobre a identificação dos cedentes, pelo que solicitamos essa identificação à Candidatura.

Pressupondo que todos os cedentes são particulares, caso as utilizações dessas instalações tivessem sido registadas como donativos em espécie e valorizadas de acordo com a “Listagem indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política”, publicada pela ECFP, as Despesas e as Receitas da Campanha viriam aumentadas em 25.307 euros (**Ver Ponto 4**).

e) Cedência gratuita de espaços e salas para a realização de Acções de Campanha.

Foram realizadas as Acções de Campanha seguintes cujos espaços ou salas foram cedidos gratuitamente:

- Festa no Auditório do IPJ (14.01.06);
- Comício no Auditório NERBE – Beja (08.01.06);
- Utilização de espaço numa escola local para realização de almoço com cerca de 700 apoiantes - Castelo Branco (19.11.05)
- Sessão pública no Centro Cultural Raiano – Idanha-a-Nova (15.11.05);
- Comício no Teatro Charlot (9.1.06) em Setúbal.

Os cedentes dos espaços referidos são pessoas colectivas. Tal situação contraria o disposto no art.º 16.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e o art.º 8º da mesma Lei, aplicado por analogia, e o recomendado pela ECFP (nº VI das Recomendações).

Do que nos foi possível apurar, deveriam ter sido registadas despesas no montante de 5.250 euros valorizados de acordo com a Listagem Indicativa publicada pela ECFP (**Ver Ponto 5**).

f) Ausência de indicação de algumas Acções.

Não tendo a Candidatura indicado algumas Acções relacionadas com Inauguração de Sedes e utilização de salas para a realização de Festas e Comícios, bem como Acções de Rua e visitas a espaços públicos, também não identificou eventuais despesas relacionadas com decoração, distribuição de material de publicidade e propaganda, aluguer de equipamento diverso e outros meios associados a essas Acções. As acções detectadas, não identificadas pela Candidatura são as seguintes:

- Inauguração da sede de Campanha de Faro
- Acções de Rua na Baixa do Porto (18.12.05)
- Arruadas em Gondomar e V. Nova de Gaia (20.1.06)
- Acção na feira de Trofa (14.1.06)
- Inauguração da sede concelhia da candidatura de Matosinhos (23.12.05)
- Inauguração da sede de Campanha de Oliveira de Azeméis (30.12.05)
- Inauguração da sede de Campanha de S. João da Madeira (30.12.05)
- Inauguração da sede de Campanha de Santa Maria da Feira (30.12.05)
- Descida do Chiado
- Inauguração da sede concelhia de Vila Franca de Xira (2.12.05)
- Inauguração da sede concelhia de Queluz (4.1.06)
- Apresentação pública no Café de Santa Cruz Coimbra (7.11.05)
- Inauguração da sede de Mira (23.12.05)
- Inauguração da sede de Candidatura de Cantanhede (23.12.05)
- Inauguração da sede de Oliveira do Hospital
- Inauguração da sede de Arganil (23.12.05)
- Inauguração da sede de Soure (23.12.05)
- Inauguração da sede de Figueira da Foz (23.12.05)
- Inauguração da sede de Leiria (17.11.05)
- Arruada em Braga (18.1.06)
- Visita à Feira de Famalicão (18.1.06)
- Inauguração da sede de Campanha em Setúbal (1.12.05)
- Arruada no Barreiro (9.1.06)
- Visita ao Mercado de Grândola (9.1.06)

- Visita ao Alqueva e às obras de construção da barragem do Loureiro (9.11.05)
- Inauguração da sede de candidatura de Évora (27.11.05)
- Acções de rua em Lamego e em Viseu (16.1.06)
- Visita às Caves da Murganheira –Tarouca (16.1.06)

Essas situações podem resultar da eventual inexistência de custos afectos relativamente a algumas acções (como por exemplo as arruadas), de uma deficiente afectação de todas as despesas incorridas aos Centros de Custos respectivos ou da omissão de algumas despesas nas contas (considerando eventuais despesas incorridas por iniciativa dos participantes e não registadas). Assim, não dispomos de informação suficiente que nos permita concluir sobre a eventual realização de despesas não registadas relacionadas com acções não indicadas pela Candidatura e, conseqüentemente, sobre a sua valorização (**Ver Ponto 26 da Secção E**).

g) Actuação gratuita de artistas

Foi identificada a actuação gratuita de artistas nos casos seguintes:

- Descida do Chiado
- Festa do auditório do IPJ (14.1.06)
- Tertúlia na sede de Campanha com animação musical (8.1.06 a 20.1.06)

A actuação gratuita de artistas contraria as regras previstas no número VI das Recomendações da ECFP que dão cumprimento ao disposto na Lei nº 19/2003, de 20 de Junho, segundo as quais é vedado às candidaturas a aceitação da prestação de serviços de materialidade relevante relacionados com a exibição gratuita de artistas/cantores. Não dispomos de informação suficiente que nos permita quantificar o valor das actuações de artistas/cantores e o seu impacto nas Despesas da Campanha. Solicitamos essa informação à Candidatura (**Ver Ponto 25 da Secção E**).

h) Jantar com apoiantes no Alandroal



Relativamente ao jantar com apoiantes no Alandroal, a Revisora encontrou nas contas uma factura referente a jantares de 552 pessoas, no valor total de 7.728,00 euros.

No entanto, em resposta ao questionado pela ECFP relativamente a Sessão de esclarecimento no Cine Teatro de Elvas (27.12.05), a Candidatura respondeu que *"apenas ocorreu um jantar com apoiantes no Alandroal, que contou com a presença dos Presidentes das Câmaras Municipais de Elvas e Alandroal. Cada participante pagou individualmente a refeição"*. Tal resposta contradiz o observado nas contas e respectivo suporte documental. Solicitamos à Candidatura esclarecimento para essa contradição (**Ver Ponto 25**).

Face às situações expostas, concluímos, em síntese, que:

- i) as Receitas e Despesas da Campanha não reflectem a totalidade das receitas e das despesas realizadas durante a Campanha. Foi possível quantificar o valor de cerca de 12.000,00 euros relativos a almoços e jantares não reconhecidos nas contas por terem sido pagos directamente pelos participantes. Não foi possível quantificar o valor de outras despesas ou receitas não reconhecidas. A omissão de despesas e receitas contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e o art.º 8º da mesma Lei, aplicado por analogia, e o recomendado pela ECFP (Introdução e n.º III e no n.º VIII);
- ii) não houve total cumprimento do art.º 16º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e do art.º 8º da mesma Lei, aplicado por analogia, não tendo sido seguido o recomendado pela ECFP (n.º VI das Recomendações), nomeadamente no que se refere à aceitação de donativos "indirectos" e aceitação de prestação de serviços gratuitos. Não foi possível quantificar os montantes envolvidos;
- iii) não foram identificadas todas as Acções de Campanha e Meios associados, pelo que não foi cumprido o estipulado nos n.ºs 1, 3 e 4 do artº 16º da Lei 2/2005, de 10 de Janeiro, e o recomendado pela ECFP (n.º IV das Recomendações da ECFP).

## 2. Divergências entre as Acções de Campanha indicadas pela Candidatura “MASP” e Informações Obtidas pela ECFP (Nota 2 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).

O confronto das acções que constam da lista de acções de campanha apresentados pela candidatura “MASP” com as informações sobre as actividades da candidatura obtidas pela ECFP, permitiu identificar as divergências seguintes:

<u>Acção</u>	<u>Data</u>	<u>ECFP</u>	<u>MASP</u>
Almoço no Madeira Tecnopolo – Funchal	17.12.05	1.500 Pessoas	800 Pessoas
Jantar no Moinho de Vento – Almeirim	28.11.05	400 Pessoas	-
Jantar no Moinho de Vento – Almeirim	03.12.05	-	38 Pessoas

Solicitámos à Candidatura esclarecimentos sobre se as situações indicadas se referem às mesmas acções ou, caso se trate de acções diferentes, as razões por não constarem na Lista de Acções de Campanha e/ou na relação de Angariação de Fundos Pecuniários apresentadas pelo “MASP” ao Tribunal Constitucional. Adicionalmente, solicitámos a identificação do registo dos respectivos custos e proveitos.

Apreciada a resposta da Candidatura, concluímos que não foi registado como Despesa o valor total das refeições e na Receita a angariação de fundos correspondente ao valor pago pelos participantes, no que diz respeito aos dois eventos acima. Caso o “MASP” tivesse efectuado os registos referidos, as Receitas e Despesas da Campanha viriam acrescidas no montante de 5.560 euros. A omissão dessas despesas e receitas nas Contas da Campanha, contraria o disposto no art.º 15.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, não tendo sido seguido o recomendado pela ECFP (Introdução e n.ºs III e VIII das Recomendações) – **(Ver ponto 27)**

### 3. Receitas não Reflectidas Contabilisticamente (Nota 3 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).

A análise da lista de Acções de Campanha e das informações sobre as actividades e eventos da candidatura "MASP" obtidas pela ECFP, permitiu identificar acções que não se encontram reflectidas na demonstração de receitas da candidatura.

<u>Acção</u>	<u>Data</u>	<u>Presenças</u>	<u>Receitas</u>
Jantar – pavilhão de exposições da ACIC – Coimbra	13.01.06	2.500Pessoas	Senhas a 10 euros
Almoço no Hotel Gouveia - Guarda	11.01.06	300 Pessoas	Almoço pago pelos apoiantes

Solicitámos explicação para o facto de não terem sido mencionadas as receitas das acções acima referidas na prestação de contas da campanha e para o facto de não terem sido identificadas essas angariações de fundos na lista de acções de campanha.

Da resposta dada pela Candidatura, conclui-se que na Acção "Jantar no pavilhão de exposições da ACIC – Coimbra" foram angariados fundos no montante total de 34.087,49 euros e foram realizadas despesas no montante de 18.229,61 euros. Essas receitas e despesas não foram incluídas nas Contas da Campanha. O excedente de fundos obtido na Acção, no montante de 15.857,88 euros, foi entregue a duas Fundações. Tendo havido excedente de fundos, caso as despesas e receitas tivessem sido contabilizadas, o resultado da Campanha teria sido acrescido no montante desse excedente que totaliza 15.857,88 euros (**Ver ponto 27**).

Em relação à Acção "Almoço no Hotel Gouveia", o custo da acção e o valor pago pelos participantes deveriam estar registados na despesa e na receita, respectivamente. Não dispomos de informação suficiente que nos permita quantificar o valor do almoço não registado nas Despesas e Receitas da Campanha (**Ver Ponto 25**).

As situações referidas contrariam o disposto no art.º 15.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, não seguindo, também, o recomendado pela ECFP (nomeadamente na Introdução e nos n.ºs III e VIII das Recomendações).

#### **4. As Contas da Campanha não Reflectem a Totalidade das Sedes Utilizadas (Nota 5 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

De acordo com informações por nós obtidas sobre as actividades da Candidatura “MASP” no âmbito da Eleição Presidencial, foram identificadas as seguintes sedes de campanha que não constam no processo de prestação de contas, apresentado ao Tribunal Constitucional:

- – Vila Real;
- – Vila Franca de Xira;
- – Oliveira de Azeméis;
- – São João da Madeira;
- – Santa Maria da Feira;
- – Évora;
- – Queluz-Sintra;
- – Setúbal;
- – Leiria;
- – Faro;
- – Matosinhos;
- – Mira;
- – Cantanhede;
- - Oliveira do Hospital;
- - Arganil;
- – Soure;
- – Figueira da Foz;
- – Vila do Conde;
- – Penafiel;
- – Póvoa de Varzim;
- - Matosinhos
- – Lagos

Solicitámos explicação para o facto de (i) não terem sido mencionados, na prestação de contas, a existência e utilização destas sedes e (ii) dos custos que lhes estão associados não constarem na demonstração de receitas e despesas do “MASP”.

Adicionalmente, solicitámos a identificação das respectivas áreas e períodos de utilização.

Por outro lado, temos a referir que não nos foi possível identificar, na íntegra, as receitas e os custos associados às sedes de Campanha. Assim, solicitámos que relativamente a cada sede fossem identificadas as receitas correspondentes (p. ex., angariação de fundos na acção de inauguração, donativos em espécie no que se refere a rendas, limpeza, etc.) e os custos correspondentes (renda, obras, custos de inauguração, custos de decoração, limpeza, electricidade, água, telefone, etc.). Nos casos em que as Sedes utilizadas pertençam ao PS, pretendemos que nos indiquem as áreas utilizadas na Campanha e que as valorizem a preços de mercado, de acordo com a lista indicativa da ECFP.

Apreciada a resposta da Candidatura, concluímos o seguinte :

A cedência gratuita de instalações utilizadas como Sedes de Campanha reveste a natureza de donativos em espécie, pressupondo que o cedente é particular, pelo que se solicita a identificação dos cedentes (Ver Ponto 25 da Secção E).

As Contas da Campanha não incluem as Receitas nem as Despesas inerentes a esses donativos.

Caso os referidos donativos em espécie tivessem sido registados nas Contas, as Receitas e Despesas da Campanha viriam acrescidas no montante de 25.307,00 euros, conforme quadro seguinte:

<b>Informação fornecida pela ECFP</b>					<b>MASP</b>	<b>Valores</b>
<b>Sedes</b>	<b>m2</b>	<b>Eleitores</b>	<b>Preço</b>	<b>Valor/mê</b>	<b>Nº dias</b>	<b>período</b>
		<b>s</b>	<b>m2</b>	<b>s</b>		<b>o</b>
Vila Real	90	43.691	10	900	54	1.620
Vila Franca Xira	100	98.708	15	1.500	75	3.750
Évora	28	45.974	10	280	60	560
Queluz-Sintra	90	265.394	15	1.350	60	2.700

Setúbal	50	93.885	15	750	60	1.500
Leiria	120	98.506	15	1.800	60	3.600
Faro	55	49.118	10	550	65	1.192
Matosinhos	150	134.580	15	2.250	30	2.250
Mira	70	11.808	10	700	30	700
Cantanhede	130	33.098	10	1.300	30	1.300
Oliveira do Hospital	40	19.194	10	400	30	400
Arganil	120	11.779	10	1.200	30	1.200
Soure	50	18.207	10	500	30	500
Figueira da Foz	180	55.611	15	2.700	30	2.700
Vila do Conde	8	60.034	15	120	15	60
Póvoa do Varzim	25	51.932	15	375	30	375
Lagos	180	20.823	10	1.800	15	900
						<u>25.307</u>

De notar que na valorização das cedências gratuitas de instalações utilizadas como sedes não considerámos os preços indicados na resposta da Candidatura mas os constantes na lista indicativa divulgada pela ECFP, dado que a Candidatura não apresentou suporte que justifique a aplicação dos preços que agora informou, em detrimento dos indicados pela ECFP. Adicionalmente, a própria candidatura não os havia considerado para efeitos de apresentação das suas contas.

Face ao exposto, concluímos que as despesas e as receitas estão subavaliadas em cerca de 25.300,00 euros no que se refere a cedências gratuitas de instalações utilizadas como sedes de Campanha (**Ver Ponto 27**).

Não considerámos, na quantificação acima, a cedência de espaço relativo à sede de Penafiel dado a Candidatura ter referido na sua resposta que essa sede não abriu. Assim, relativamente a este espaço nada há a referir.

Relativamente às Sedes de Oliveira de Azeméis, S. João da Madeira e Santa Maria da Feira, não dispomos de informação que nos permita quantificar o montante das Receitas e Despesas que não estão incluídos nas Contas da Campanha, no que se relaciona com essa cedência de instalações. Entendemos dever ser solicitada à Candidatura informação adicional relativa às áreas e períodos de ocupação dos espaços utilizados por essas sedes (**Ver Ponto 25**).

A resposta obtida da Candidatura refere em alguns casos a inexistência de angariações específicas de receitas associadas à sede, noutros casos nada

refere. Indica, também, relativamente a algumas sedes, que a manutenção foi feita por militantes e relativamente a outras nada refere. Assim, mantém-se a impossibilidade de identificar totalmente as receitas e despesas associadas às sedes de Campanha e, conseqüentemente, concluir sobre a eventual omissão de receitas ou despesas nas Contas apresentadas.

De referir, também, que não estando os custos de funcionamento das diversas sedes afectos a acções específicas, não foi seguido o recomendado pela ECFP (n.º IV das Recomendações) (**Ver Ponto 26 da Secção E**).

#### **5. Impossibilidade de Confirmar que todos os Meios Utilizados pela Candidatura foram Reflectidos nas Contas – Meios Sem Documentos de Despesa (Nota 6 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Drª Cristina Doutor).**

De acordo com as informações por nós obtidas sobre as acções da candidatura “MASP” foram identificados os seguintes meios, cujos documentos de suporte não foram observados no processo de auditoria. Esta limitação poderá ser explicada pelo facto de os descritivos dos documentos de despesa serem pouco claros e/ou incompletos. Assim:

##### **a) - Alugueres de Salas e Espaços e Outros Meios Associados:**

- Comício, Pavilhão Feliciano Bastos, Loures (6-1-06);
- Comício, Escola Secundária, Montalegre (4-12-05);
- Sessão de esclarecimentos, Cineteatro de Elvas (27-12-05);
- Sessão Pública, Escola Superior de Educação, Beja (23-11-05);
- Sessão Pública, Centro Cultural Raiano, Idanha-a-Nova (19-11-05);
- Apresentação de Candidatura, Sala Europa Hotel Altis, Lisboa (31-8-05);
- Comício, Teatro Charlot, Setúbal (9-1-06);
- Comício, Teatro Virgínia, Torres Novas (10-01-06);
- Festa no Auditório do IPJ, Leiria (14-1-06);
- Comício, Pavilhão Tecnopolo, Funchal (21-1-06);
- Comício, Pavilhão NERBE, Beja (8-1-06);
- Recepção com almoço, NERLEI, Leiria (10-1-06).

##### **b) - Contratação de serviços e artistas:**

- Contratação de rececionista e empregada de limpeza para a sede de campanha de Vila Real (23-12-05 a 22-1-06);
- Contratação de 2 motoristas para a sede de campanha de Viana do Castelo (26-12-05 a 25-1-06);
- Animação de Bombos na Arruada de Braga (18-1-06);
- Animação de Bombos na Arruada de Lamego e Viseu (16-1-06);
- Contratação de 1 motorista para a sede de campanha de Portalegre (20-1-06);
- Actuação de Grupo de Cavaquinhos no Comício de Braga (18-1-06);
- Concerto de Miguel e André no Comício de encerramento no Pavilhão Rosa Mota, Porto (20-1-06);
- Noite de Jazz na sede do Porto (22-12-05);
- Recital de poesia na sede do Porto (29-12-05);
- Animação com rancho folclórico e bombos no Comício-Jantar no Pavilhão NERCAB, Castelo Branco (12-1-05);
- Serviço de catering e espectáculo musical no Comício realizado no Auditório do Conservatório Regional de Faro (8-1-06);
- Concerto com Vitorino no Auditório do IPJ, Leiria (14-1-06);
- Actuação do Quarteto de Jazz da Associação de Músicos e Alunos da Academia de Música Eborense, Évora (13-1-06);
- Actuação de Carlos Alberto Moniz, Almaplana e Carla Saramago, Évora (20-1-06).
- Aluguer de um carro e uma carrinha de som, Viana do Castelo (21-12-05 a 20-1-06);
- Aluguer de dois carros de som, Faro (29-12-05 a 20-1-06);

**c) - Material de Campanha:**

- Distribuição gratuita da revista Magazine – preço de capa 4,5€ - no Jantar Comício no Centro de Congressos de Lisboa (19-1-06);
- Pins “MP3” e “Não há 2 sem 3”;
- Brochura “Comissão de Honra”, 24 páginas e capas p/b com dois pontos de arame no formato A5;
- Tela 3x2 “Porque sabe unir...”;
- Faixa 7x2 “Pela mesma razão...”;
- Cartaz 8x3 “MP3 Não há 2 sem 3”;
- Cartaz 8x3 “Por Portugal”;
- Cartaz 8x3 “Pela Experiência”;
- Cartaz 8x3 “Pela Determinação”;



- Cartaz 8x3 "Pela Estabilidade";
- Cartaz 8x3 "Pela Igualdade";
- Cartaz 8x3 "Pela Solidariedade";
- Cartazes 1,25x1,75 "Pró-Educação...";
- Cartazes 1,25x1,75 "Sou do Contra...";
- Desdobrável A5 (tríptico) "Grupo Socialista ao Parlamento";
- Distribuição/mailling Acção Socialista "Todos com o PS; Todos com Soares" (20 páginas);
- Infomail "Porque Acredita em Portugal";
- Infomail "Soares 2006 2/3", A4 com dobra;
- Autocolantes "Vota Soares" 5x8 cm;
- Autocolantes "Soares 2006" 5x6,5 cm;
- Autocolantes "Por Portugal" 13x4,7 cm;
- Jornal da Campanha "Soares 2006: Sempre Presente..." (8 páginas);
- Jornal da Campanha "Soares 2006: Pela Mesma Razão..." (12 páginas).

Face ao exposto, solicitámos ao "MASP" que, no caso de se ter verificado apenas um descritivo incompleto ou pouco claro, nos indicasse as facturas dos fornecedores que constam no processo de prestação de contas e que respeitam aos meios acima descritos.

Caso contrário, requeremos a explicitação das razões da ausência dos documentos de suporte das despesas efectuadas e o seu posterior envio à ECFP.

Adicionalmente, solicitámos a identificação da capacidade das salas de espectáculos alugadas (em número de pessoas).

Analisada a resposta do "MASP", observámos que para as situações em que a Candidatura identificou o montante da despesa e o respectivo documento de suporte, conseguimos verificar o seu registo nas Contas da Campanha, pelo que nada há a referir quanto a elas.

Relativamente a outras situações observa-se o seguinte:

#### Alugueres de Salas e Espaços e Outros Meios Associados

- a) Cedência gratuita de espaços e salas para a realização de Acções de Campanha, não tendo a Candidatura, para a maioria dos casos, identificado a capacidade em número de pessoas.

A cedência gratuita de espaços e salas para a realização de Acções de Campanha deveria estar registada nas Contas da Campanha como donativos em espécie. De notar que tal situação só deve ocorrer quando o cedente é singular, já que a legislação o proíbe a Pessoas Colectivas. Dado constatar-se que o cedente é, em diversos casos, uma pessoa colectiva, conclui-se que houve incumprimento do permitido no art.º 16.º da Lei 19/2003 de 20 de Junho e no art.º 8º da mesma Lei, aplicado por analogia, não tendo, também, sido seguido o recomendado pela ECFP (n.º VI das Recomendações).

Relativamente aos espaços utilizados, identificados na **nota 1.e)**, caso tivessem sido registados como donativos em espécie e valorizados de acordo com a "Listagem indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política", publicada pela ECFP, as Despesas e as Receitas da Campanha viriam aumentadas em 10.500 euros, conforme quadro abaixo:

<u>Data</u> <u>Evento</u>	<u>Local</u>	<u>Capacidade - n.º</u>			<u>Valor</u> <u>d)</u>
		<u>a)</u>	<u>b)</u>	<u>c)</u>	
31-08-2005	Sala Europa do Hotel Altis – Lisboa			500	1.750
27-12-2005	Cineteatro de Elvas *				
23-11-2005	Escola Superior Educação – Beja	120			1.750
19-11-2005	Centro Cultural Raiano - Idanha-a-Nova			260	1.750
08-01-2006	Pavilhão NERBE – Beja			255	1.750
10-01-2006	Pavilhão NERLEI – Leiria		150		1.750
14-01-2006	Auditório do IPJ – Leiria	200			<u>1.750</u>
					<u><u>10.500</u></u>

\* Segundo a Candidatura não se realizou

a) Informação dada pela Candidatura

b) Informação dada pela ECFP relativa ao número de pessoas presentes

c) Informação obtida em sites na Internet

- quanto à capacidade
- d) Valorização de acordo com a lista indicativa publicada pela ECFP

Relativamente aos espaços Escola Secundária de Montalegre e Teatro Charlot, não foi possível proceder à valorização dessas cedências.

Quanto aos espaços Pavilhão Feliciano Bastos e Teatro Virgínia (Palácio dos Desportos), a valorização das cedências é analisada mais adiante neste Relatório (**Ver Ponto 17**), uma vez que foram registados nas contas e, conseqüentemente, apenas procedemos à comparação dessa valorização com os preços padrão.

Quanto ao espaço Pavilhão Tecnopolo (Funchal), a valorização dessa cedência é analisada também mais adiante (Ponto 16) porque, tendo sido registada nas contas, não nos é possível distinguir, do valor registado, o referente a aluguer de espaço e o referente a “catering”;

- b) Mais uma vez se constata que algumas acções e respectivos meios não foram indicados pela Candidatura. Não tendo o “MASP” identificado algumas das Acções realizadas nas salas/espaços referidos, também não identificou eventuais despesas relacionadas com decoração, distribuição de material de publicidade e propaganda, aluguer de equipamentos e outros meios associados.

Essa situação, não obstante poder resultar de uma deficiente afectação de todas as despesas incorridas aos Centros de Custos respectivos, não nos permite concluir sobre a eventual realização de despesas não registadas relacionadas com acções não indicadas pela Candidatura e, conseqüentemente, sobre a sua valorização. Essa deficiente afectação não corresponde ao recomendado pela ECFP (n.º IV das Recomendações);

#### Contratação de serviços e artistas

- c) Aceitação de serviços gratuitos

A Candidatura aceitou serviços gratuitos (incluindo maioritariamente actuações gratuitas de artistas/cantores) como segue:

- Contratação de rececionista e empregada de limpeza para a sede de Campanha em Vila Real (1 mês)
- Bombos na Arruada de Braga;
- Grupo de Cavaquinhos no Comício de Braga;
- Noite de Jazz na sede do Porto;
- Rancho folclórico e bombos no Comício – Jantar no Pavilhão NERCAB;
- Concerto com Vitorino no Auditório do IPJ;
- Actuação de Carlos Moniz, Almaplana e Carla Saramago.

Esses serviços não foram indicados pela Candidatura na sua lista de acções e meios. Adicionalmente, não dispomos de informação suficiente que nos permita quantificar o custo das actuações de artistas/cantores acima indicados e conseqüentemente o seu impacto nas Despesas da Campanha, pelo que entendemos que deve ser solicitada informação adicional ao “MASP” (**Ver Ponto 26**).

As situações expostas não seguem o recomendado pela ECFP (n.º VI das Recomendações) que dá cumprimento ao disposto na Lei 19/2003, de 20 de Junho, segundo as quais é vedado às candidaturas a aceitação da prestação de serviços de materialidade relevante, a título de oferta, isto é sem ser emitida a factura correspondente, como se pode inferir da leitura do seu art.º 8.º, de aplicação analógica às Campanhas eleitorais;

#### Material de Campanha

d) Aceitação de prestações de serviços gratuitos relacionados com distribuição de material de propaganda e revistas, nomeadamente:

- Distribuição gratuita da revista Magazine – preço por capa 4,5€ - no Jantar Comício no Centro de Congressos de Lisboa (19-1-06).

Neste jantar estiveram presentes 10.000 participantes. No pressuposto de que foi distribuída uma revista a cada participante, as Contas da Campanha deveriam ter registado em Despesas o valor de 45.000 euros. Este valor não está reflectido nas Contas. Adicionalmente, a aceitação da distribuição gratuita, proveniente de uma pessoa colectiva, como é o caso, contraria o permitido pelo art.º 16.º da Lei 19/2003 de 20 de Junho e pelo art.º 8.º da mesma Lei, aplicado por analogia, não seguindo o recomendado pela ECFP (n.º VI das Recomendações) – **Ponto 27**;

- Distribuição de Desdobrável A5 – (tríptico) “Grupo Socialista ao Parlamento” e de Mailing – Acção Socialista “Todos com o PS; Todos com Soares”, por iniciativa de estruturas do PS.

Os valores desses meios não foram registados. Consideramos que são Meios de Campanha, pelo que os seus custos efectivos deveriam estar reflectidos nas Contas, assim como deveriam estar registados nos proveitos como Contribuição do Partido Socialista e ter sido objecto de certificação, como determina a Lei 19/2003, de 20 de Junho (artº 16º).

As contribuições do Partido deveriam ter sido entregues directamente à Campanha que procederia aos pagamentos devidos a terceiros.

Não dispomos de informação suficiente que permita quantificar o valor dos meios referidos, pelo que entendemos solicitar essa informação à Candidatura (**Ponto 24**).

Para além do referido, os serviços em causa não foram indicados pelo “MASP” na sua lista de acções e meios (**Ponto 26**);

- e) Impossibilidade de quantificar os custos relativos aos meios Tela 3x2 “Porque sabe unir...” e Infomail “Porque Acredita em Portugal”.

A Candidatura não conseguiu identificar estes meios. É do conhecimento da ECFP, que a Tela 3x2 “Porque sabe unir...” se encontrava na fachada da sede de Santarém, ao passo que o Infomail “Porque Acredita em Portugal” foi uma iniciativa de âmbito distrital (Beja). Não identificámos o registo dessas despesas nas contas e não dispomos de informação suficiente que nos permita concluir sobre a sua valorização (**Ponto 26**);

- f) Impossibilidade de verificar a razoabilidade dos valores pagos e registados como custos relativos aos restantes meios indicados na questão formulada e que são os seguintes:

- |                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| • Pins “MP3” e “Não há 2 sem 3”   | 24.200€ |
| • Brochura “Comissão de Honra”    | 1.164€  |
| • Faixa 7x2 “Pela mesma razão”    | 867€    |
| • Cartaz 8x3 “MP3 Não há 2 sem 3” | 7.575€  |

• Cartazes 8x3 “Personalidades”	13.613€
• Cartazes 1,25x1,75 “Pró educação” e “Sou do Contra”	4.489€
• Infomail “Soares 2006 2/3”, A4 com dobra	68.002€
• Autocolantes diversos	5.605€
• Jornais de Campanha	<u>7.120€</u>
TOTAL	<u>132.635€</u>

Em resposta à questão formulada o Mandatário indicou as facturas que se encontram registadas referentes aos materiais de campanha listados acima. A observação das facturas indicadas não nos permitiu certificar a razoabilidade desses custos por inexistência ou dificuldade de adaptação dos preços padrão constantes da “Listagem Indicativa do valor dos principais Meios de Campanha e de Propaganda Política”, disponibilizada pela ECFP (**Ponto 26**).

Em conclusão, podemos afirmar o seguinte:

- i) A Candidatura não indicou todas as acções de Campanha e meios nelas utilizados;
- ii) Foram aceites diversos fornecimentos gratuitos, incluindo alguns provenientes de pessoas colectivas –o que é totalmente proibido pela legislação em vigor - ou de estruturas do PS – que, após valorização a preços de mercado, deveriam ter revestido a forma de Contribuição do Partido; Não estão registadas nas contas despesas relacionadas com os fornecimentos gratuitos aceites, dos quais foi possível quantificar o montante de 45.000,00 euros, subsistindo outros que não foi possível valorizar;  
Os 45.000 euros referem-se à distribuição gratuita da revista Magazine – preço por capa 4,5€ - no Jantar Comício no Centro de Congressos de Lisboa (19-1-06). Neste jantar estiveram presentes 10.000 participantes. No pressuposto de que foi distribuída uma revista a cada participante, as Contas da Campanha deveriam ter registado em Despesas o valor de 45.000 euros.
- iii) Não foi identificado o registo da despesa relativa a determinados meios observados pela ECFP;
- iv) Não foi possível verificar a razoabilidade de valores pagos e registados no montante total de 132.635,00 euros:

- Pins "MP3" e "Não há 2 sem 3"	24.200€
- Brochura "Comissão de Honra"	1.164€
- Faixa 7x2 "Pela mesma razão"	867€
- Cartaz 8x3 "MP3 Não há 2 sem 3"	7.575€
- Cartazes 8x3 "Personalidades"	13.613€
- Cartazes 1,25x1,75 "Pró-educação" e "Sou Do Contra"	4.489€
- Infomail "Soares 2006 2/3, A4 com dobra"	68.002€
- Autocolantes diversos	5.605€
- Jornais de campanha	<u>7.120€</u>
TOTAL	132.635€

Solicitamos comentários à Candidatura sobre estas situações.

**6.Receitas de Donativos Cujo Cheque Tem Data Posterior ao Acto Eleitoral (Nota 8 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

Foram recebidos donativos em data posterior ao acto eleitoral, no montante de 64.857 euros.

<u>Nome</u>	<u>Data do cheque</u>	<u>Data do depósito</u>	<u>Tipo de depósito</u>	<u>Valor-Euros</u>
Carlos Ferreira	29.1.2006	30.1.2006	Depósito normal	2.500,00
José Canotilho	22.1.2006	30.1.2006	Depósito normal	1.000,00
Juventino e outros	30.1.2006	30.1.2006	Depósito normal	70,00
F. Mendes e outro	30.1.2006	30.1.2006	Depósito normal	30,00
José da Silva Lopes	15.2.2006	9.3.2006	Depósito normal	125,00
António Fernandes		13.2.2006	Depósito normal	1.250,00
	6.2.2006			
Joaquim de Sousa		14.2.2006	Depósito normal	22.400,00
	7.2.2006			
João Nabeiro	28.3.2006	7.4.2006	Depósito normal	22.482,00
Joaquim Valente	22.3.2006	7.4.2006	Depósito normal	7.500,00
Munir Asharaf Aly		17.4.2006	Depósito normal	<u>7.500,00</u>
	9.4.2006			
			<b>Subtotal</b>	<b><u>64.857,00</u></b>

Apreciada a resposta recebida da Candidatura, concluímos, perante a situação descrita, que não foi seguido o recomendado pela ECFP (Introdução das Recomendações) - os donativos devem ser entregues pelos doadores durante o período da Campanha (**Ponto 28**).

**7. Receitas de Donativos Depositados em Data Posterior ao Acto Eleitoral (Nota 9 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

Constatámos que do valor de 682.751 euros registado como donativos no âmbito das eleições presidenciais, cerca de 103.207 euros foram depositados na conta bancária em data posterior à da realização do acto eleitoral.

<u>Data do cheque/recibo</u>	<u>Data do depósito</u>	<u>Tipo de depósito</u>	<u>Valor- Euros</u>
Donativos recebidos após o acto eleitoral			64.857,00
19.Janeiro.2006	23.Janeiro.2006	Depósito normal	6.000,00
16.Janeiro.2006	26.Janeiro.2006	Depósito normal	5.000,00
18.Janeiro.2006	26.Janeiro.2006	Depósito normal	20.000,00
19.Janeiro.2006	30.Janeiro.2006	Depósito normal	500,00
20.Dezembro.2005	30.Janeiro.2006	Depósito normal	100,00
15.Janeiro.2006	30.Janeiro.2006	Depósito normal	1.000,00
12.Janeiro.2006	30.Janeiro.2006	Depósito normal	100,00
16.Janeiro.2006	30.Janeiro.2006	Depósito normal	150,00
19.Janeiro.2006	17.Fevereiro.2006	Depósito normal	5.000,00
7.Janeiro.2006	2.Março.2006	Depósito normal	<u>500,00</u>
		<b>Total</b>	<b><u>103.207,00</u></b>
			<b><u>0</u></b>

Apreciada a resposta recebida da Candidatura, concluímos que, efectivamente, foram depositados donativos em data posterior ao acto eleitoral, no montante de 103.207 euros (incluindo o valor referido no ponto 6 referente a cheques emitidos após a data das Eleições).



Perante a situação descrita constata-se que não foi seguido o recomendado pela ECFP (Introdução das Recomendações) - os donativos devem ser entregues pelos doadores durante o período da Campanha e depositados na conta bancária da Campanha de imediato (**Ponto 28**), com a excepção dos entregues nos dois últimos dias de campanha que deverão ser depositados no primeiro dia útil a seguir às Eleições.

**8. Receitas de Angariação de Fundos Cujos Cheques têm Data Posterior ao Acto Eleitoral (Nota 12 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> A Cristina Doutor).**

Constatámos que do valor de 117.544,74 euros registado como angariação de fundos no âmbito das eleições presidenciais, cerca de 22.166,54 euros foram recebidos após a data do acto eleitoral:

<u>Nome</u>	<u>Data do cheque/recibo</u>	<u>Data do depósito</u>	<u>Tipo de depósito</u>	<u>Valor– Euros</u>
António Vassalo Abreu	25Jan06	02Fev06	Depósito normal	100,00
António Pereira Júnior	26Jan06	02Fev06	Depósito normal	100,00
José Ilídio Pereira Moreira	26Jan06	02Fev06	Depósito normal	100,00
João José Martins Nabais	03Fev06	13Fev06	Depósito normal	500,00
Duarte Paulo Brazão Gouveia	07Fev06	02Mar06	Depósito normal	20.780,00
Camilo Augusto Alves Reis	20Fev06	09Mar06	Depósito normal	523,30
António José Rodrigues	20Fev06	09Mar06	Depósito normal	63,24
			Total	<b><u>22.166,54</u></b>

Apreciada a resposta da Candidatura, concluímos que, efectivamente, ocorreram receitas provenientes de angariações de fundos em data posterior ao

acto eleitoral, no montante de 22.166,54 euros. Verifica-se, assim, que não foi seguido o recomendado pela ECFP (Introdução das Recomendações) - só devem ser aceites receitas de angariação de fundos até ao dia das eleições, recomendações que seguem a legislação respeitante aos financiamentos das campanhas eleitorais (**ver Ponto 28**).

**9. Receitas de Angariação de Fundos Depositados em Data Posterior ao Acto Eleitoral (Nota 13 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

Constatámos que do valor de 117.244,74 euros registado como angariação de fundos pecuniários no âmbito das eleições presidenciais, cerca de 46.151,54 euros foram depositados na conta bancária em data posterior à da realização do acto eleitoral:

<u>Data do cheque/recibo</u>	<u>Data do depósito</u>		<u>Valor- Euros</u>
Recebidos após o acto eleitoral			22.166,54
19.Janeiro.2006	24.Janeiro.2006	Depósito normal	150,00
6.Janeiro.2006	24.Janeiro.2006	Depósito normal	150,00
4.Janeiro.2006	24.Janeiro.2006	Depósito normal	75,00
15.Dezembro.2005	25.Janeiro.2006	Depósito normal	2.140,00
19.Janeiro.2006	25.Janeiro.2006	Depósito normal	2.100,00
17.Janeiro.2006	2.Fevereiro.2006	Depósito normal	1.000,00
16.Janeiro.2006	2.Fevereiro.2006	Depósito normal	100,00
16.Janeiro.2006	2.Fevereiro.2006	Depósito normal	100,00
15.Dezembro.2005	2.Fevereiro.2006	Depósito normal	13.100,00
20.Janeiro.2006	13.Fevereiro.2006	Depósito normal	1.000,00

19.Janeiro.2006	13.Fevereiro.2006	Depósito	250,00
	6	normal	
20.Janeiro.2006	13.Fevereiro.2006	Depósito	2.500,00
	6	normal	
20.Janeiro.2006	14.Fevereiro.2006	Depósito	1.320,00
	6	normal	
		Total	<u><b>46.151,54</b></u>

Apreciada a resposta da Candidatura, concluímos que foram efectivamente depositadas receitas de angariação de fundos em data posterior ao acto eleitoral, no montante de 46.151,54 euros, pelo que não foi seguido o recomendado pela ECFP (Introdução das Recomendações) - as receitas de angariação de fundos devem ser depositados na conta bancária da Campanha imediatamente a seguir às acções que lhe deram origem e nunca ultrapassando o dia das eleições, com excepção das angariações de fundos apuradas nos últimos dois dias, que devem ser depositadas no primeiro dia útil a seguir às eleições (**Ver Ponto 28**).

**10. Insuficiente controlo das receitas (Nota 16 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

Constatámos a emissão de dois recibos com o nº 81, confirmando a efectividade da receita relativa a ambos os recibos.

Solicitámos uma apresentação dos controlos exercidos pela Campanha no sentido de garantir (i) que todas as receitas foram depositadas, (ii) que todos os donativos em espécie foram registados, (iii) qual o controlo efectuado que permita garantir que todos os recibos emitidos foram reconhecidos contabilisticamente e (iv) que não houve receitas de angariação de fundos que tenham sido indevidamente registadas nas contas do PS e não nas contas da Campanha.

Apreciada a resposta da Candidatura, podemos afirmar que os controlos sobre os recebimentos e pagamentos descritos permitem garantir que todas as receitas registadas foram recebidas e depositadas e que todas as despesas registadas foram pagas. Contudo, não garantem que possam existir pagamentos efectuados por terceiros e/ou recebimentos não depositados e que, por isso, não tenham sido registados.

Adicionalmente, a resposta da Candidatura não refere os controlos implementados que teriam garantido o registo de todos os donativos em espécie. Assim, não nos é possível concluir que não tenham sido obtidos outros donativos em espécie, para além dos reflectidos nas contas da Campanha.

A resposta da Candidatura também não refere os controlos instituídos que teriam permitido garantir que todos os recibos emitidos tivessem sido reconhecidos contabilisticamente. Consideramos que o controlo sobre os recibos emitidos poderia ser melhorado se os recibos fossem pré numerados. A observação da existência de dois recibos com o nº 81, constantes nos Mapas M 4.2.1 (donativo de um particular) e M 4.2.2 (Subvenção Estatal), poderá resultar de um erro de preenchimento dos referidos mapas.

A resposta do PS, ao pedido de confirmação de que não houve receitas de angariação de fundos de Campanha que tenham sido indevidamente registadas nas contas do PS, refere que "*não temos conhecimento de ter sido registada no PS qualquer receita de angariação de fundos relativos à Campanha Presidencial MASP 3*". Esta informação não nos permite concluir, com segurança aceitável, que não houve receitas de angariação de fundos de Campanha que tenham sido indevidamente registadas nas contas do PS e não nas contas da Campanha.

Assim, devido às fraquezas de controlo interno identificadas, consideramos serem materialmente relevantes as limitações de âmbito relativas à integralidade das receitas e das despesas, expressas ao longo deste relatório **(Ver Ponto 26)**.

#### **11. Despesas de Campanha com Data Posterior ao Acto Eleitoral (Nota 17 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

Confirmamos que a maioria das despesas de Campanha foram efectuadas pela candidatura dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do acto eleitoral e que integram o valor de IVA, com excepção das seguintes:

A) Despesas facturadas após o acto eleitoral – sem identificação da data a que a acção ou serviço se reporta

<u>Fornecedor</u>	<u>Nº factura</u>	<u>Descrição da Despesa</u>	<u>Data</u>	<u>Valor</u>
-------------------	-------------------	-----------------------------	-------------	--------------

Espaço da Ribeira	18/2006	Serviço de café e bar	2-3-06	2.484
Consultório Underscore	909	Serviços de comunicação e publicidade – comissão de 15% sobre a produção de outdoor – 2ª fase	23-1-06	4.184
Consultório Underscore	920	Serviços de comunicação e publicidade – comissão de 15% sobre a produção de outdoor – 3ª fase	15-2-06	6.806
Grafidecor	6/2006	Restantes 30% do aluguer de painéis no distrito de Santarém e Lisboa e restantes 30% de aluguer de painéis no distrito de Setúbal	25-1-06	24.866
Broadview	601044	Aluguer e montagem painel 8x3 “Eleições Presidenciais” – 4ª e última prestação	31-1-06	62.763
AEDIS	60005	Produção de Telas Cenário, Telas Masp3 e fotos Mário Soares K-line	23-1-06	7.714
Postcontacto	500006404	Correio Contacto Personalizado – distribuição de 4.000.000 folhetos	27-1-06	125.148
Postcontacto	500006507	Infomails	31-1-06	5.123
Espacimark	1907	Desmontagem da estrutura e tela EDEN e Av. Duque de Loulé	25-1-06	3.013
Duvideo	12/2006	Ultimo pagamento dos tempos de antena do Dr. Mário Soares	27-1-06	6.991
Ano – A Nossa Obra	6001	Montagem de Sedes Concelhias: Matosinhos, Vila do Conde, Penafiel e Póvoa do Varzim	28-2-06	5.899
M. Adelaide Ferraz	32	3 viagens a Lisboa para levantamento de bandeiras	24-1-06	1.125
M. Marques & M. Leite	2006107	Aluguer de viatura – 58 dias	26-1-06	1.404

Rentlei	diversas	Aluguer de 5 viaturas – 18 dias	24-1-06	3.184
Alpirent	diversas	Reparação de viaturas	26-1-06	2.919
Touch Movilistico Portugal	206005	Disponibilização de recursos e plataforma SMS	26-1-06	2.420
<b>ACRDSSS</b>				
(Viseu)	275	Actuação em campanha	7-3-06	200
Dalila Valentim	Rec. 513911	Prestação de Serviços	23-1-06	650
Francisco Salvador	Rec. 323946	Produção de tempos de antena	23-1-06	1.600
Rui T. Pereira	Rec. 999212	Direitos de autor	27-1-06	1.875
Vasco Nuno Santos	Rec. 331523	Artista Plástico	14-2-06	1.000
Rui Pedro C. Silva	Acto isolado	Condutor de viaturas	24-1-06	250
Ana Machado	M. isolado	Secretariado	18-4-06	1.250
Claudia Silva	T. isolado	Não refere	19-4-06	625
Maria Miranda	O. isolado	Secretariado	19-4-06	625
Laura Fernandim	Rec. 445068	Não refere	23-1-06	500
				<b><u>274.618</u></b>

B) Despesas facturadas após o acto eleitoral – com identificação da data a que se reportam

<b><u>Fornecedor</u></b>	<b><u>Nº factura</u></b>	<b><u>Descrição da Despesa</u></b>	<b><u>Data</u></b>	<b><u>Valor</u></b>
Elsa Páscoa	282366	Jornalista Outubro e Novembro	24-1-06	2.500
Maria Jorge	Rec.	Jornalista Outubro e Novembro	10-2-	2.500

Costa	211758		06	
Anabela	M. Rec.	Jornalista Outubro e Novembro	16-3-	2.500
Ribeiro	677262		06	
				<b>7.500</b>

Analisada a resposta recebida da Candidatura, concluímos o seguinte:

As regras previstas no número VII das Recomendações da ECFP, que decorrem do n.º1 do art.º 19º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, estabelecem que são consideradas despesas de candidatura de campanha eleitoral as efectuadas pelas candidaturas, com intuito ou benefício eleitoral, dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do acto eleitoral respectivo.

De acordo com as regras previstas na Introdução das Recomendações da ECFP não se aceitam despesas facturadas após o termo da Campanha Eleitoral, com excepção das facturas de encerramento de campanha.

Em resultado da análise da resposta da Candidatura, verificámos que uma das facturas incluídas na lista acima se refere efectivamente a desmontagem de estruturas, enquadrando-se no permitido nas regras referidas.

As restantes despesas listadas acima, no total de 279.105,00 euros não se referem a trabalhos de encerramento da Campanha. A sua facturação após o termo da Campanha Eleitoral não segue a recomendação da ECFP (Introdução das Recomendações) - **(Ver Ponto 28)**.

Não nos é possível aferir se em algum caso é também contrariado o disposto no n.º 1 do art.º 19º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, e no n.º VII das Recomendações da ECFP. No entanto consideramos que as despesas evidenciadas pertencem na maior parte dos casos ao período da Campanha.

**12. Despesas de Campanha – Descritivo Incompleto ou Pouco Claro (Nota 19 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Drª Cristina Doutor).**

A análise efectuada às contas de campanha permitiu identificar despesas, registadas em diversas rubricas, cujo descritivo da documentação de suporte é

incompleto ou não é suficientemente claro para nos permitir concluir sobre a correcta qualificação ou identificação das despesas apresentadas, ou ainda da sua apreciação à luz da “lista indicativa” de preços que a ECFP enunciou, como é da lei, no Diário da República. Exemplos:

<u>Data e Nº da</u>	<u>Fornecido</u>	<u>Descrição</u>	<u>Montante</u>
<u>Factura /Recibo</u>	<u>r</u>		<u>(euros)</u>
60005 23.01.06	- AEDIS	20 Telas Masp3 (serviços para o distrito do Porto)	2.395,80
60005 23.01.06	- AEDIS	Produção de 20 telas cenário (serviços para o distrito do Porto)	2.480,50
60003 23.01.06	- AEDIS	Deslocação aérea entre ilhas	3.327,50
60003 23.01.06	- AEDIS	30 cartazes 8X3	9.256,50
199 – 18.01.06	DigitaStar	Decoração da Sede em Leiria, 200.000 folhetos de campanha e transporte	11.676,50
2005000244 9.12.05	– Ideia Prima	Serviços de produção e gestão	3.025,00
2006000001 9.01.06	– Ideia Prima	Serviços de produção e gestão	3.242,80
2005000199 18.11.05	– Ideia Prima	Serviços de produção e gestão	9.075,00
2006000002 9.01.06	– Ideia Prima	Serviços de produção e gestão	24.442,00
2006000042 19.01.06	– Ideia Prima	Serviços de produção e gestão	28.928,68
113223 12.01.06	– Iriscor	10.000 bandeiras de Portugal – 90X135	17.061,00
413 – 04.01.06	Marca Real	40.000 bandeiras Brancas “Soares 2006” – 90X70	34.848,00
983 – 02.01.06	WattLight	Serviços prestados para pré-campanha do Dr. Mário Soares	33.880,00



em vários locais do País

(12.12.05 a 05.01.06)

500006404	– Postconta	Distribuição de 4.000.000 de	125.148,00
27.01.06	cto	folhetos	
500006404	– Postcontacto	Distribuição de 4.000.000 de	125.148,00
27.01.06		folhetos	

Face ao exposto, solicitámos à Candidatura que nos informasse da descrição completa, caso faltasse alguma das especificações seguintes, sobre:

- Cartazes (temas–slogan, números de séries, tipo de impressão, formato, quantidades impressas);
- Bandeiras (tipo de material de confecção e a indicação se inclui, ou não, a haste e de que material esta é feita);
- Folhetos (tema–slogan, tipo de impressão e nº de cores, formato, nº de exemplares, tipo e gramagem de papel e nº de dobras); e
- Distribuição de folhetos (que tipo de distribuição foi utilizado – infomail, taxa paga, mão a mão -, respectivas zonas com indicação de quantidades no caso de Lisboa e Porto e datas de distribuição).

Relativamente às restantes, solicitámos que nos fornecessem uma informação complementar suficiente sobre o seu descritivo, para que se possa formar uma opinião sobre o preço indicado e a sua ilegibilidade como despesa de campanha e a sua relação com as acções da Campanha.

Apreciada a resposta recebida da Candidatura, concluímos que:

As despesas relativas aos meios de Campanha utilizados, listadas acima, estão totalmente suportadas por documentos de suporte adequados emitidos pelos fornecedores.

Relativamente aos serviços prestados pela DigitaStar (fact. N.º 199), no valor de 11.676,50 euros, a resposta da Candidatura não é suficientemente clara para nos permitir verificar se a valorização é adequada (**Ver Ponto 26**).

Dada a inexistência de preços padrão ou de outros indicadores de análise para todos os meios de campanha utilizados pela Candidatura ou dificuldade de adaptação dos existentes, não nos foi possível aferir sobre a razoabilidade dos preços facturados, face ao seu expectável valor de mercado, relativamente às restantes despesas no montante total de 90,665.30 euros (**Ver Ponto 26**).

De referir, ainda, que não identificámos nos registos contabilísticos o custo com 40.000 hastes referentes às bandeiras da Marca Real, agora referido como suportado em separado do custo das bandeiras.

Entendemos dever solicitar-se à candidatura essa identificação (**Ver Ponto 25**).

### **13. Pagamento de despesas por Fundo de Maneio – Valores Superiores aos Limites Legais (Nota 21 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

Constatámos que as despesas de campanha pagas em numerário pela candidatura “MASP” totalizaram cerca de 50.275,62 euros. A análise das referidas despesas permitiu identificar algumas, pagas em numerário, superiores a um salário mínimo mensal.

<u>Fundo Maneio</u>	<u>Fornecedor</u>	<u>Valor</u>
António Manuel	Restaurante Norte Sul	500,45
	Restaurante Rui dos Leitões	512,65
	Mélia Ria – Hotel	752,50
	Cozinha do Abade	714,00
Beja	Combustível	441,93
Edifício Eden	António José Torrejais (16.3.2006)	653,40
	Serviços de limpeza (10.2.2006)	<u>726,00</u>
		<u>4.300,93</u>

Acresce que foram identificadas outras despesas pagas em numerário, cujo valor foi repartido por duas facturas, ao que tudo indica, procedimento tido para “legalizar” pagamentos em dinheiro.

<u>Fundo Maneio</u>	<u>Fornecedor</u>	<u>Valor</u>
António Manuel	Cervejaria Portugalía (7.1.2000)	240,00
	Cervejaria Portugalía (7.1.2000)	300,00
Lisboa	Restaurante Rodrigues & Miguel	287,00
	Restaurante Rodrigues & Miguel	223,00
	Restaurante Campinas	280,60
	Restaurante Campinas	<u>313,05</u>

**1.643,65**

Apreciada a resposta recebida da candidatura, concluímos o seguinte:

Embora o total dos pagamentos de despesas por fundo de maneiio não tenha excedido o limite global previsto no n.º 3 do art.º 19º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, e o recomendado pela ECFP (n.º VII das Recomendações), no que diz respeito aos valores individuais de cada pagamento, conclui-se que efectivamente ocorreram pagamentos em numerário de valor superior a um salário mínimo mensal nacional, os quais totalizam o montante de 5.944,58 euros.

A situação contraria o disposto no n.º 3 da art.º 19º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, não seguindo, também, o recomendado pela ECFP (n.º VII das Recomendações) - **(Ver Ponto 28)**.

**14.Despesas de Campanha sem Identificação das Correspondentes Acções de Campanha (Nota 22 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Drª Cristina Doutor).**

A análise efectuada às despesas de Campanha permitiu identificar facturas cujos descritivos mencionam despesas com passagens aéreas, as quais não se encontram discriminadas na Lista de acções de campanha da candidatura "MASP".

<b><u>Nº</u></b>	<b><u>Descrição da Despesa</u></b>	<b><u>Data</u></b>	<b><u>Valor</u></b>
<b><u>factura</u></b>			
6308023	2 passagens aéreas para São Paulo e Rio de Janeiro, estadia no Hotel Pestana Rio Atlântica de 7 a 9 de Janeiro (de José Mota e Manuela Aguiar).	5-1-06	4.039
		25-11-05	4.578
6307652	Passagem aérea para São Paulo e Rio de Janeiro, alojamento no Hotel Fasano em São Paulo (do Dr. Mário Soares).	25-11-05	1.112

6307646 Passagem aérea do Dr. Mário Soares para  
Bruxelas.

Solicitámos uma informação sobre as acções desenvolvidas e a prova de que as despesas acima referidas são, inequivocamente, despesas de Campanha.

Apreciada a resposta da Candidatura, concluímos o seguinte:

O exposto indica que as despesas acima assinaladas, no montante total de 9.729,00 euros, se referem a acções desenvolvidas no âmbito da Campanha.

Consideramos, no entanto, que terão ocorrido outras despesas e/ou receitas associadas àquelas acções, nomeadamente deslocações de acompanhantes, estadias, refeições e outras despesas e receitas relacionadas com as acções realizadas no local. Não identificamos essas despesas nas Contas da Campanha. Deve, pois, ser solicitada à Candidatura informação adicional sobre essas deslocações (**Ver Ponto 25**).

**15. Despesas de Campanha - Obras em Edifícios Alheios (Nota 23 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

Identificámos despesas de campanha no montante de 80.591 euros, relacionadas com obras em edifícios alheios:

<u>Fornecedor</u>	<u>Nº</u> <u>factura</u>	<u>Descrição da Despesa</u>	<u>Data</u>	<u>Valor</u>
DicoDulimar	20050008 5	Trabalhos de construção civil relativos ao Edifício EDEN	23-12-05	71.390
Teleaplicações	diversas	Serviços de cablagem e central telefónica no Edifício EDEN	31-10-05	9.201
				<b>80.591</b>

Solicitámos que nos informassem se as referidas obras foram demolidas ou cedidas a título de benfeitorias.

No caso de terem sido demolidas, solicitámos comprovativo da demolição. Caso tenham sido cedidas, solicitámos a identificação do registo da correspondente receita.

Apreciada a resposta recebida da Candidatura, concluímos que:

As despesas acima indicadas relacionadas com obras em edifícios alheios, no montante global de 80.591 euros, não deram origem a qualquer receita posterior. No entanto, o contrato de arrendamento relativo ao Edifício Éden previa a demolição ou a cedência a título oneroso ao proprietário. Não foi disponibilizada evidência que permita, nesse caso, comprovar actuação diferente da prevista no contrato e que permita, em todos os casos, comprovar a inexistência efectiva de despesas ou receitas relacionadas com o fim do arrendamento (**Ver Ponto 25**).

#### **16. Circularização de Saldos e Transacções – Respostas Discordantes e Não Recebidas (Nota 25 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

##### a) Circularização de Fornecedores

Procedemos à circularização de fornecedores, cujos montantes debitados no âmbito da campanha eleitoral em análise foram considerados mais relevantes. Até à data obtivemos cerca de 50% de respostas concordantes.

Quanto às discordantes, são as seguintes:

	<u>Valor registado</u>	<u>Valor confirmado</u>
Broadview – Publicidade, S.A	256.385,18	250.203,80
Postcontacto – Correio Publicitário, Lda	140.964,27	130.279,79
CTT – Correios de portugal, S.A.	12.880,88	8.978,57
Imoeden, S.A.	8.644,55	9.723,39

Não obtivemos respostas dos seguintes fornecedores:

<u>Fornecedores</u>	<u>Valor de Compras</u>
Consultório Underscore Consult de Comunicação, Lda	106.861,52
Duvideo – Coop. Profissionais de Imagem, CRL	27.310,01
Design e Comunicação Visual, Lda	112.842,95
Watt Light – Aluguer de Som e Luz para Eventos, Lda	279.934,71
Reboredo Bares, Lda	44.800,00
OK Marketing	24.200,00
Publipower, Lda	27.007,20
Sign a Rama	35.301,62
Europcar, S.A.	39.104,48
Mário Barge – Marketing e Publicidade	22.589,44
Viagens Progresso de Ofir e Esposende, Lda	525,01

Face ao exposto, sugerimos que fossem contactadas, pela Candidatura, as entidades que não responderam aos nossos pedidos de confirmação de saldos e que lhes sejam solicitadas as respostas em falta, com alguma brevidade.

Quanto às respostas discordantes, solicitamos a sua conciliação.

Apreciada a resposta recebida da Candidatura e as informações entretanto recebidas, constatámos o seguinte:

Em relação aos fornecedores Broadview – Publicidade Lda., Postcontacto – Correio Publicitário e CTT – Correios de Portugal, S.A. verificámos documentalmente os movimentos registados e concluímos que estão suportados por facturas, cujo total excede o valor confirmado pelos fornecedores.

Em data posterior ao pedido de esclarecimentos por nós efectuado à Candidatura recebemos a resposta do fornecedor Mário Barge – Marketing e Publicidade que confirma um valor de 20.322,72 euros, que não corresponde ao valor registado de 22.589,44 euros. Também para este fornecedor verificámos facturas cujo total excede o valor confirmado.

Não obtivemos resposta dos restantes fornecedores.

Solicitamos à Candidatura que insista com os Fornecedores em falta para serem obtidas as respostas, essenciais à validação dos valores facturados.

Gostaríamos também que nos esclarecessem porque é que os valores de despesas reflectidos nas contas, para alguns dos Fornecedores, excedem o valor por eles confirmado como tendo sido facturado.

**17. Cedências gratuitas de espaços utilizados pela Candidatura não reflectidas nas contas (Nota 27 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

Na **nota 6.** do relatório preparado pela Revisora é apresentado um quadro com a valorização dos espaços utilizados e não reflectidos nas contas. Esse quadro foi preparado, tendo em conta a questão formulada e a resposta obtida da Candidatura.

Adicionalmente aos espaços cedidos gratuitamente, aí relacionados, entendeu a Revisora dever reapreciar os restantes espaços nessas condições. Assim, o quadro apresentado é agora reformulado com vista a apresentar a valorização das cedências gratuitas de espaços utilizados pelo "MASP", que foi possível valorizar, não reflectidas nas contas.

<u>Data</u> <u>Evento</u>	<u>Local</u>	<u>Capacidade – nº</u> <u>peçoas</u>			<u>Valor</u> <u>d)</u>
		<u>a)</u>	<u>b)</u>	<u>c)</u>	
31-08-2005	Sala Europa do Hotel Altis – Lisboa			500	1.750
04-12-2005	Escola Secundária de Montalegre **				
10-12-2005	Pavilhão Municipal de Vale de Cambra		2.000		5.000
27-12-2005	Cineteatro de Elvas *				
23-11-2005	Escola Superior Educação – Beja	120			1.750
19-11-2005	Centro Cultural Raiano - Idanha-a-Nova			260	1.750
08-01-2006	Pavilhão NERBE – Beja			255	1.750
09-01-2006	Teatro Charlot - Setúbal **				
13-01-2006	Pavilhão de Exposições ACIC – Coimbra			2.500	8.000
10-01-2006	Pavilhão NERLEI – Leiria		150		1.750
14-01-2006	Auditório do IPJ – Leiria	200			1.750
					<u>23.500</u>

\* Segundo a Candidatura não se realizou

\*\* Informação não obtida

- a) Informação dada pela Candidatura
- b) Informação dada pela ECFP relativa ao número de pessoas presentes
- c) Informação obtida em sites na Internet quanto à capacidade
- d) Valorização de acordo com a lista indicativa publicada pela ECFP

De notar, repetimos, que não foi possível proceder à valorização de todas as cedências gratuitas de espaços.

Face ao exposto, concluímos que não foram registados donativos em espécie, pelo menos no montante de 23.500 euros, pelo que as Despesas e Receitas da Campanha estão subavaliadas, no mínimo, naquele valor. A omissão de despesas e receitas nas Contas da Campanha contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, não seguindo também o recomendado pela ECFP (Introdução e n.º III das Recomendações) - a Conta da Campanha deve reflectir adequadamente todas as receitas obtidas e todas as despesas incorridas durante a Campanha (**Ver Ponto 27**).

De referir ainda que nos casos em que as cedências tenham sido feitas por pessoas colectivas (o que se constata em diversos casos) o donativo em espécie não é permitido conforme o disposto no art.º 16º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e no art.º 8º da mesma Lei, aplicado por analogia, não seguindo, também, o recomendado pela ECFP (nº VI das Recomendações). Entendemos solicitar à Candidatura a identificação dos cedentes (**Ver Nota 25**).

**18 . Impossibilidade de confirmar o adequado reconhecimento nas contas das Cedências de espaços e salas nos casos em que têm serviço de refeição incluído (Nota 28 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Drª Cristina Doutor).**

Verificámos o registo nas Contas de acções realizadas em salas ou espaços onde também foram servidas refeições. O documento de suporte a essas despesas nem sempre permite identificar se o custo se refere apenas ao aluguer de espaço, ou ao serviço de "catering" ("coffee break" ou refeições), ou a ambos.



De acordo com a “Listagem indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política”, publicada pela ECFP, o custo desses espaços seria de 17.500 euros, conforme quadro abaixo.

<u>Data</u> <u>Evento</u>	<u>Local</u>	<u>Valor</u> *	<u>Capacidad</u> <u>e em nº</u> <u>peçoas</u> a) b) c)	<u>Valor</u> d)	<u>Diferença</u>	<u>Preço</u> <u>alim.</u> <u>por</u> <u>pessoa</u>
12-01- 2005	Hotel VIP Art`s Lisboa	475,00	300	1.750,00	-1.275,00	--
15-12- 2005	Hotel VIP Art`s Lisboa	482,80	300	1.750,00	-1.267,20	--
05-01- 2006	Hotel VIP Art`s Lisboa	387,50	300	1.750,00	-1.362,50	--
03-01- 2006	Hotel VIP Art`s Lisboa	362,50	300	1.750,00	-1.387,50	--
25-10- 2005	Salão Nobre Hotel RITZ - Lisboa	3.950,00	300	1.750,00	-2.200,00	7,33
22-01- 2006	Hotel Altis – Lisboa	597,50	750	3.750,00	-3.152,50	--
21-12- 2005	Pavilhão Tecnopolo - Madeira	<u>11.200,00</u>	2.000	<u>5.000,00</u>	6.200,00	3,10
		<u>17.455,30</u>		<u>17.500,00</u>		

- a) Informação dada pela Candidatura
- b) Informação dada pela ECFP relativa ao número de pessoas presentes
- c) Informação obtida em sites na Internet relativa a capacidade
- d) Valorização de acordo com a lista indicativa publicada pela ECFP

\* Os valores incluem diferentes taxas de IVA

Os valores apurados no quadro acima como negativos mostram a insuficiência do valor pago para fazer face ao aluguer do espaço não subsistindo, assim, qualquer remanescente para fazer face à despesa de alimentação. Os valores positivos mostram o remanescente para fazer face à despesas de alimentação se o aluguer do espaço for valorizado de acordo com os preços padrão. Não dispomos de informação que nos permita efectuar a valorização das despesas de alimentação (nomeadamente indicação de qual o serviço de catering

fornecido). Entendemos, pois, que deve ser solicitada informação adicional à Candidatura.

Os pagamentos a preços abaixo dos valores de mercado contrariam o disposto na alínea a) do n.º 3.º do art.º 8.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, aplicado por analogia, não seguindo, também, o recomendado pela ECFP (n.ºs III e VI das Recomendações). O não reconhecimento total dos custos incorridos com a Campanha, contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15.º daquela mesma Lei, não seguindo, da mesma forma, o recomendado pela ECFP (Introdução e n.º III das Recomendações).

**19. Valorização de outras cedências de espaços e salas (Nota 29 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr.ª Cristina Doutor).**

Na Nota 20 do Relatório emitido pela Revisora Oficial de Contas foi questionada a valorização de determinados espaços usados pela Campanha que se encontrava significativamente diferente da que se obteria a partir da "Listagem indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política". Analisada a resposta, conclui-se, na referida nota 20, sobre os espaços aí enunciados, mas entendeu-se dever reapreciar os restantes espaços utilizados pela Campanha.

Assim, relativamente a outras salas/espaços e considerando a informação obtida da ECFP, da Candidatura e de sites da Internet, caso tivessem sido praticados os preços constantes na "Listagem indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política", os custos de aluguer seriam inferiores em cerca de 14.055 euros, como apurado no quadro abaixo:

<u>Data</u> <u>Evento</u>	<u>Local</u>	<u>Valor</u>	<u>Capacidade em</u>			<u>Valor</u> <u>d)</u>	<u>Diferen</u> <u>ça</u>	
			<u>n.º pessoas</u> <u>a)</u>	<u>b)</u>	<u>c)</u>			
19-01-2006	FIL – Lisboa	44.652		10.00	0	8.000	8.000	36.652
15-12-2005	FIL – Lisboa	24.648		3.00	0	8.000	8.000	<u>16.648</u>
								<u>53.300</u>
29-10-2005	Sala Arquivo Alfândega – Porto	5.000				1.150	5.000	0
17-11-2005	Auditório no Palácio da Bolsa no Porto	500				1.200	5.000	-4.500

03-12-2005	Sala na Casa Calçada – Amarante	620		150	1.750	-1.130	
09-12-2005	Sala no Hotel Dona Inês – Coimbra	470		350	1.750	-1.280	
13-01-2006	Auditório Centro Congressos – Vale Cambra	350		160	1.750	-1.400	
06-01-2006	Sala Arquivo Alfândega – Porto	5.000		1.150	5.000	0	
07-01-2006	Auditório no Centro Congressos AIP – Lisboa	3.400		1.500	5.000	-1.600	
07-01-2006	Pavilhão Feliciano Bastos – Loures	570	1.000		3.750	-3.180	
10-01-2006	Palácio dos Desportos Torres Vedras	580		1.600	5.000	-4.420	
20-01-2006	Pavilhão Rosa Mota – Porto	3.100	2.500	0	4.568	8.000	-4.900
19-01-2006	Belém Bar Café – Lisboa	1.860		1.500	2.000	-140	
12-12-2005	Sala no Hotel VIP Art´s – Lisboa	300		300	1.750	-1.450	
17-01-2006	Teatro Sá Miranda – Viana do Castelo	750		382	1.750	-1.000	
12-01-2006	Pavilhão NERCAB – Castelo Branco	1.500	3.000	0	3.800	8.000	-6.500
18-01-2006	Auditorio Parque Munic Exposições – Braga	1.150		1.204	5.000	-3.850	
08-01-2006	Conservatório Regional do Algarve Faro	910		480	1.750	-840	
12-01-2006	Auditório Esc. Sup. Tec. Gestão – Portalegre	225		< 500	1.750	-1.525	
22-01-2006	Holiday Inn nos Açores	220		160	1750	<u>-1530</u>	
						<u>-39.245</u>	
		<u>95.805</u>			<u>81.750</u>	<u>14.055</u>	

- a) Informação dada pela Candidatura
- b) Informação dada pela ECFP relativa ao número de pessoas presentes
- c) Informação obtida em sites na Internet
- d) Valorização de acordo com a lista indicativa publicada pela ECFP

Contudo, o valor de 14.055,00 euros é obtido pela diferença entre os valores pagos acima do valor resultante da aplicação dos preços padrão da Listagem da ECFP, no montante de 53.300,00 euros, e os valores pagos abaixo no montante de 39.245,00 euros.

Os pagamentos a preços abaixo dos valores de mercado contrariam o disposto na alínea a) do n.º 3.º do art.º 8.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, aplicado por

analogia, bem como os preços acima do mercado, que contrariam também, o recomendado pela ECFP (n.ºs III e VI das Recomendações).

Não estamos, por isso em condições de testar a razoabilidade dos preços praticados quer acima dos valores de mercado, quer abaixo dos valores de mercado.

Solicitamos, por isso à Candidatura explicações adicionais sobre esta matéria.

## **20. Distribuição Nacional de Estruturas e Cartazes (Nota 30 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

A Candidatura entregou à ECFP informação sobre a distribuição de todas as estruturas para "out doors" nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e sobre a distribuição das estruturas 8x3 no Continente. Verificámos o devido reflexo nas contas do custo com o aluguer dessas estruturas, com excepção das cedidas pelo PS que não foram contabilizadas. A sua valorização apura-se como segue:

13 estruturas 8x3	3 meses	€ 650,00	€ 25.350,00
12 estruturas 4x3	3 meses	€ 450,00	<u>€ 16.200,00</u>
			<u>€ 41.550,00</u>

Os preços unitários correspondem aos mais baixos do intervalo expresso na Listagem Indicativa da ECFP, os quais se mostram coerentes com os preços praticados nos alugueres de estruturas registados.

Face ao exposto, concluímos que as despesas de Campanha estão subavaliadas em 41.550,00 euros referentes aos custos com utilização de estruturas. A cedência das estruturas deveria ter sido reconhecida nas receitas da Campanha como Contribuição do Partido e deveria ter sido objecto de certificação (n.º 2 do art.º 16.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho). O não reconhecimento de despesas e receitas nas Contas da Campanha contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, não seguindo, também, o recomendado pela ECFP (Introdução e n.º III das Recomendações). **Ver Ponto 27.**

## **21. Donativos em espécie e Contribuições do Partido Socialista após o acto eleitoral (Nota 31 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

O Partido Socialista cedeu pessoal cujo custo, no total de 20.667,29 euros foi registado como donativo em espécie. Em nossa opinião devia ser considerado como Contribuição do Partido e objecto de certificação conforme disposto no n.º 2 do art.º 16º da Lei 19/2003 de 20 de Junho. A reclassificação do valor não tem, no entanto, efeito materialmente relevante (**Ponto 29**).

Foram identificadas Contribuições do Partido Socialista no valor de 810.000,00 euros efectuadas após o acto eleitoral, situação justificada pela necessidade prática do decurso e encerramento normal da Campanha. Contraria, no entanto, o recomendado pela ECFP (Introdução das Recomendações) Ver Ponto 28.

**22. Documentação de despesas de campanha incompleta ou pouco clara . Despesas e/ou receitas não identificadas nas Contas (Nota 32 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

Descritivo incompleto ou pouco claro

Para além das situações referidas no ponto **19**. do relatório emitido pela Revisora Oficial de Contas, a análise efectuada às contas de campanha permitiu identificar outras despesas, registadas em diversas rubricas, cujo descritivo da documentação de suporte é incompleto ou não é suficientemente claro para permitir concluir sobre a correcta qualificação ou identificação das despesas apresentadas. As despesas em apreço constam do Anexo 1 do Relatório da Revisora.

O insuficiente descritivo da documentação de suporte não nos permitiu aferir sobre a razoabilidade dos valores pagos, no montante global de 711.489,01 euros, face ao seu expectável valor de mercado. Consequentemente, esta situação também não nos permite concluir sobre se foram adquiridos bens ou serviços a preços inferiores aos praticados no mercado, o que de acordo com a legislação e o número VI das Recomendações da ECFP está vedado às candidaturas (**Ver Ponto 26**).

Identificação de outras despesas não registadas nas Contas de Campanha

É do conhecimento da ECFP que, para além de outras situações referidas ao longo deste relatório, foi realizada uma viagem a Paris, pelo Candidato e

comitiva, no âmbito da Campanha Eleitoral e foram contratadas sondagens pela Candidatura (incluindo uma realizada em 20.1.2006), para além daquelas que, ao que tudo indica, foram facturadas até 31 de Dezembro de 2005. Não identificámos nas contas de campanha as despesas respectivas e, eventualmente, receitas de angariações de fundos, no caso da viagem a Paris. Tal poderá dever-se a insuficiência de informação na documentação analisada. Entendemos solicitar à Candidatura a identificação nas Contas desses valores **(Ver ponto 25)**.

**23. As despesas registadas nas Contas excederam as Despesas orçamentadas. Impacto no cálculo da subvenção estatal (Nota 33 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

a) Desvio orçamental

O valor das despesas registadas, 3.478.434,86 euros, excedeu o valor orçamentado de 2.949.521,00 euros em 528.913,86 euros.

De notar que, em resultado dos trabalhos de auditoria, foi possível quantificar subavaliações de despesas no valor total de 170.839,61 euros **(Ver Ponto 27)**. Considerando adicionalmente que, em resultado das informações em falta **(Ver Ponto 25)**, poderão surgir valores a acrescentar às despesas atrás quantificadas e considerando que caso não existissem as limitações de âmbito referidas sinteticamente no Ponto 26 poderiam ter sido apurados outros valores de despesas a acrescentar, também, às despesas atrás quantificadas, não nos é possível aferir qual o valor total em que o orçamento foi excedido.

b) Cálculo da subvenção estatal

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 18º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, a subvenção estatal “não pode (...) ultrapassar o valor das despesas orçamentadas e efectivamente realizadas, deduzido do montante contabilizado como proveniente de acções de angariação de fundos”.

Assim, de acordo com as Contas apresentadas pela Candidatura, as despesas realizadas são superiores às orçamentadas pelo que o valor máximo da subvenção se apura em 2.142.057,97 euros (Despesas orçamentadas no valor de 2.949.521,20 euros, deduzido do valor

contabilizado como angariação de fundos (e donativos), 800.295,74 euros).

Contudo, considerando os aspectos seguintes:

em resultado dos trabalhos de auditoria foi possível quantificar subavaliações de receitas de angariação de fundos no valor total de 51.647,49 (**Ver Ponto 27**);

caso não existissem as limitações de âmbito referidas no Ponto 26 poderiam ter sido apurados outros valores de receitas a acrescer às receitas atrás quantificadas;

em resultado das informações em falta, descritas neste Relatório no Ponto 25 poderão surgir valores de despesas não aceites para efeitos de cálculo da subvenção;

Não nos é possível aferir em que medida o cálculo da subvenção estatal deva ser afectado (**Ponto 26**).

**24. Verificação de Outros Requisitos Legais Relacionados com a Campanha. Impossibilidade de determinar se o limite de despesas foi ou não ultrapassado (Nota 34 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

- a) Documentação entregue pela candidatura e cumprimento das datas exigidas:

<b><u>Descrição da documentação a entregar</u></b>	<b><u>Data da Entrega</u></b>
Orçamento da Campanha	20-12-2005
Prova da Publicação da Nomeação	12-01-2006
Identificação da Conta Bancária da Campanha	21-01-2006
Lista das Acções de Campanha Efectuadas	21-01-2006
Lista de meios Utilizados nessas acções	21-01-2006
Lista dos Doadores Iniciais	21-01-2006
Lista dos Responsáveis pela Cobertura dos Prejuízos	a)
Lista de Financiamentos Bancários Contratados	21-01-2006
Conta da Campanha	4-05-2006
Lista total das Acções Realizadas	4-05-2006

- a) Foi enviada carta em 13.2.06 condicionando o envio da lista à obtenção do enquadramento legal do pedido.

Verificámos a entrega da documentação e que as datas de recepção dos documentos foram cumpridas conforme o disposto na Lei 2/2005, de 10 de Janeiro e na Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (n.º III das Recomendações).

A Candidatura não apresentou a Lista dos Responsáveis pela Cobertura de Prejuízos nem o Anexo às Contas da Campanha, não seguindo o recomendado pela ECFP (n.º VIII das Recomendações) . Ponto 28.

- b) Limite das despesas de campanha eleitoral

O total das despesas apresentadas nas contas é de 3.478.434,86 euros. O limite das despesas de campanha eleitoral, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e expresso no n.º VII das Recomendações da ECFP é de 3.747.000,00 euros.

Considerando que, em resultado dos trabalhos de auditoria, foi possível quantificar subavaliações de despesas no valor total de 171.139,61 euros (**Ver Ponto 27**) concluímos que o valor total das despesas de campanha foi, pelo menos, de 3.649.274,47 euros. Considerando, adicionalmente, que em resultado das informações em falta (**Ver Ponto 25**), poderão surgir valores a acrescentar às despesas atrás quantificadas e considerando que caso não existissem as limitações de âmbito referidas sinteticamente no Ponto 26 poderiam ter sido apurados outros valores de despesas a acrescentar, também, às despesas atrás quantificadas, não nos é possível aferir em que medida o limite das despesas de campanha eleitoral terá sido, eventualmente, ultrapassado.

## **E – Síntese Global**

### **25. Informações a solicitar à Candidatura (Nota 35 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**



Considerando o exposto nos pontos 1; 3; 4; 5; 12;14;15;16;17,18 e 19 da Secção D acima, é necessário obter informação adicional para poder concluir a análise dessas questões. Assim, entendemos que deve, ainda, ser solicitada à Candidatura a seguinte informação:

- a) Meios disponibilizados directamente pelos apoiantes ou outros terceiros e os respectivos valores, para proceder à quantificação das despesas e à quantificação das receitas não reconhecidas nas contas apresentadas (**Ver ponto 1.a**) situações que contrariam o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 15º e no art.º 16.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e no art.º 8.º da mesma Lei, aplicado por analogia, e também recomendado pela ECFP (Introdução e n.ºs III, VI e VIII das Recomendações);
- b) Despesas incorridas pela Câmara Municipal de Ponte da Barca que deverão ser afectas à Candidatura para proceder à quantificação das despesas não reconhecidas nas contas apresentadas bem como à quantificação do valor pago directamente por terceiros (**Ver Ponto 1.a**) situações que contrariam o disposto no n.ºs 1 e 3 do art.º 15º e no art.º 16º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e no art.º 8.º da mesma Lei, aplicado por analogia, e também recomendado pela ECFP (Introdução e n.ºs III, VI e VIII das Recomendações);
- c) Valores totais dos almoços e jantares pagos individualmente pelos participantes (à excepção dos quantificados nos pontos 1b). e 2.), para apuramento das despesas e receitas não registadas nas Contas (**Ver pontos 1b. e 3.**)), situação que contraria o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 15º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e no art.º 8.º da mesma Lei, aplicado por analogia, e também recomendado pela ECFP (Introdução e n.ºs III e VIII das Recomendações);
- d) Meios disponibilizados directamente pelo Partido Socialista ou pela Juventude Socialista e os respectivos valores para proceder à quantificação das despesas e receitas não reconhecidas nas contas apresentadas (**Ver pontos 1c). e 5.d**)), situações que contrariam o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 15º e no art.º 16º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e no art.º 8.º da mesma Lei, aplicado por analogia, e também

recomendado pela ECFP (Introdução e n.ºs III, VI e VIII das Recomendações);

- e) Valores das actuações gratuitas de artistas / cantores, para proceder à quantificação das despesas não reconhecidas nas contas apresentadas bem como à quantificação dessas contribuições gratuitas (**Ver ponto 1g**.), situações que contrariam o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 15º e no art.º 16.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e no art.º 8.º da mesma Lei, aplicado por analogia, e também recomendado pela ECFP (Introdução e n.ºs III, VI e VIII das Recomendações);
- f) Esclarecimento sobre a informação contraditória relativa ao jantar no Alandroal (27.12.05): segundo as contas houve pagamento por parte da Candidatura e (**Ver Ponto 1 h**.).
- g) Identificação dos cedentes de instalações utilizadas pelas Sedes de Campanha com o objectivo de verificar que são particulares ou apurar a existência de pessoas colectivas entre esses cedentes (**Ver Ponto 4**.), situação que, neste último caso, contrariaria o disposto no art.º 16º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e no art.º 8º da mesma Lei, aplicado por analogia, e recomendado pela ECFP (Introdução e n.º VI das Recomendações);
- h) Identificação dos cedentes de outros espaços com o objectivo de verificar quais são pessoas colectivas (**Ver ponto 17**.), situação que contraria o disposto no art.º 16º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e no artº 8º da mesma Lei, aplicado por analogia, e recomendado pela ECFP (Introdução e n.º VI das Recomendações);
- i) Áreas de algumas sedes não incluídas na resposta da Candidatura e respectivo período de ocupação para proceder à quantificação das despesas e receitas não reconhecidas nas contas apresentadas (**Ver ponto 4**.), situação que contraria o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 15º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (Introdução e n.ºs III e VIII das Recomendações);
- j) Identificação nos registos contabilísticos da despesa relativa a 40.000 hastes referentes às bandeiras da Marca Real (**Ver ponto 12**.);

- k) Razões para o facto de a renda da sede na Duque de Loulé não ter sido valorizada conforme a “Listagem indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política” (ver **nota 20.do Relatório da Revisora de Contas**), situação que contraria a alínea a) do n.º 3 do art.º 8.º da Lei 19/2003 de 20 de Junho, aplicado por analogia, e também recomendado pela ECFP (n.º VI das Recomendações);
- l) Indicação de outras despesas ou receitas associadas às acções realizadas em S. Paulo, Rio de Janeiro, Bruxelas e Paris e indicação das despesas com sondagens, eventualmente não facturadas, para proceder à sua identificação nas contas (**Ver ponto 14**);
- m) Documentação que permita comprovar que, quanto ao contrato de arrendamento relativo ao Edifício Éden - que previa a demolição ou a cedência a título oneroso ao proprietário das obras efectuadas -, tal acordo foi alterado, para confirmar a não ocorrência de despesas ou receitas associadas (**Ver ponto 15.**);
- n) Identificação por sede (excluindo o Edifício Éden) das obras efectuadas e respectivas despesas de demolição ou receitas de cedência ao proprietário, para proceder à identificação do registo das despesas e receitas respectivas (**Ver ponto 15.**);
- o) Informação relativa aos espaços indicados no ponto **17.**, que permita proceder à valorização dessas cedências, não registadas nas Contas, situação que contraria o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 15.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (n.ºs III e VIII das Recomendações);
- p) Serviços de catering (referentes a refeições ou “coffee break”) incluídos nas facturas de cedência de espaços, para proceder à sua valorização de forma a quantificar as despesas não reconhecidas nas contas (**Ver ponto 18.**), situação que contraria o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 15º e no art.º 16º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e no art.º 8.º da mesma Lei, aplicado por analogia, e também recomendado pela ECFP (Introdução e n.ºs III, VI e VIII das Recomendações);
- q) No que se refere às cedências de espaços e salas, justificação dos valores pagos a mais (em referência aos preços padrão) no valor de 53.300,00

euros e justificação dos valores pagos a menos (em referência aos preços padrão) no valor de 39.245,00 euros (**Ver ponto 19.**),

- r) Obtenção de respostas dos Fornecedores , essenciais à validação dos valores facturados.

Obtenção de esclarecimentos sobre as razões das divergências entre os valores de despesas reflectidos nas contas, para alguns dos Fornecedores, e o valor por eles confirmado como tendo sido facturado (Ver Ponto 16).

## **26. Limitações ao âmbito do trabalho de auditoria (Nota 36 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

Considerando as limitações referidas nos pontos 1;4,5;10;12; 20, 22, 23 e 24 b) acima, não nos é possível aferir sobre:

- a) Se todas as Acções de Campanha e os Meios nelas utilizados estão reflectidos nas Contas quer no que se refere às Receitas quer no que se refere às Despesas, nomeadamente porque, em geral, o sistema de controlo interno instituído pela Candidatura não permite garantir que todas as receitas e despesas foram registadas (ver **ponto 10.**) e em particular pelo seguinte:
  - i. Não foram indicadas pela Candidatura algumas acções e meios relacionados com inauguração de sedes e seu funcionamento, utilização de salas / espaços para a realização de festas e comícios bem como acções de rua e visitas a espaços públicos (**Ver pontos 1 f).** e **5b) a 5 e)**) situações que contrariam o definido no artº 16º da Lei 2/2005, de 10 de Janeiro e recomendado pela ECFP (n.º IV das Recomendações);
  - ii. Não foi identificada pela Candidatura, na maior parte dos casos, a associação entre as Sedes e as respectivas receitas e despesas com elas relacionadas (**Ver ponto 4.**), situação que contraria o definido no artº 16º da Lei 2/2005, de 10 de Janeiro e recomendado pela ECFP (n.º IV das Recomendações);

O eventual não reconhecimento nas Contas das despesas e receitas de Campanha e a não utilização da conta bancária para liquidação de todas as despesas e depósito de todas as receitas, contraria o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 15.º da Lei 19/2003 de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (n.ºs III e VIII das Recomendações).

- b) A valorização dos serviços gratuitos aceites pela Campanha, incluindo actuação de artistas / cantores que não foram registados nas contas (ver **ponto 5 c**).

A aceitação de serviços gratuitos de terceiros contraria o disposto no n.º 3 do art.º 15º e no art.º 16.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e no art.º 8.º da mesma Lei, aplicado por analogia, e também recomendado pela ECFP (Introdução e n.ºs III, VI e VIII das Recomendações).

Ainda, o não reconhecimento nas Contas das despesas e receitas de Campanha, neste caso referentes a fornecimentos gratuitos referidos acima, contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e o artº 8º da mesma Lei, aplicado por analogia, e o recomendado pela ECFP (n.ºs III e VIII das Recomendações).

- c) Identificação dos custos relacionados com uma tela 3x2 e um Infomail, meios observados pela ECFP, e sua valorização (**Ver Ponto 5 e**).

O eventual não reconhecimento nas Contas dessas despesas de Campanha, contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Lei 19/2003 de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (n.ºs III e VIII das Recomendações).

- d) A razoabilidade do valor de despesas pagas no montante total de 223.300,30 euros, dos quais 132.635,00 referentes a "pins", brochura, faixa, cartazes, infomail, autocolantes e jornais de Campanha (**Ver Ponto 5 f**) e 90.665,30 euros referentes a telas, bandeiras e serviços diversos (**Ver Ponto 12**) dada a inexistência de preços padrão ou da dificuldade da sua aplicação ou de outros indicadores de análise.

Caso a valorização apresente incorrecções, é contrariado o disposto no n.º 1 do art.º 19.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e no n.º 3 do art.º 8.º da mesma Lei, aplicado por analogia, e também recomendado pela ECFP (Introdução e n.ºs III e VI das Recomendações).

- e) Se o total dos cartazes distribuídos pelos diversos Distritos Nacionais e se o total das estruturas com dimensões diferentes de 8x3, alugadas nos diversos Distritos do Continente, correspondem às facturas dos fornecedores reflectidas nas Contas da Campanha (**Ver Ponto 20**).

O eventual reconhecimento indevido dessas despesas contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15º e no n.º 1 do art.º 19.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (Introdução e n.ºs III, VI e VIII das Recomendações).

- f) A razoabilidade do valor de despesas pagas no montante total de 723.165,51 euros, dos quais 11.676,50 apurados no ponto 12. e 711.489,01 euros apurados no **Ponto 22** dada a insuficiência da informação expressa na documentação de suporte.

Caso a valorização apresente incorrecções, é contrariado o disposto no n.º 1 do art.º 19.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e no n.º 3 do art.º 8.º da mesma Lei, aplicado por analogia, e também recomendado pela ECFP (Introdução e nos n.ºs III e VI das Recomendações).

- g) Em que medida o limite das despesas de campanha eleitoral, expresso no n.º VII das Recomendações no montante de 3.747.000,00 euros, em consequência da aplicação da alínea a) do n.º 1 do art.º 20º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, foi eventualmente ultrapassado, contrariando, assim, o aí disposto, tendo em consideração as despesas registadas no montante total de 3.478.434,86 euros, as despesas não registadas, expressas no parágrafo 26. abaixo, no montante total de 171.139,61 euros, as despesas não registadas que eventualmente venham a ser apuradas em resultado da obtenção da informação em falta referida neste parágrafo 25 . acima e as despesas não registadas que eventualmente teriam sido apuradas caso não tivessem ocorrido as limitações descritas neste parágrafo, nas alíneas anteriores (**Ver Ponto 24 b**).

- h) Qual o valor total de desvio orçamental das despesas caso tivessem sido registadas todas as despesas (**Ver Ponto 23**).
- i) Qual o efeito no cálculo da subvenção estatal que se apuraria caso tivessem sido registadas todas as receitas de angariação de fundos e caso tivessem sido apurados os valores das despesas que eventualmente não serão aceites (**Ver ponto23**).

**27. Desacordos relativos aos valores de despesas e receitas apresentados (Nota 37 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

Considerando os efeitos quantificados nos pontos 1; 2; 3; 4, 5 , 17 e 20 da Secção D acima, as incorrecções detectadas nas Contas são as seguintes:

- a) Despesas e receitas relativas a almoços e jantares não reconhecidos nas contas por terem sido pagos directamente pelos participantes, no montante total de 17.560,00 euros, identificados como segue:
  - i. Relativos a acções não indicadas pela Candidatura, no montante de 12.000,00 euros (**Ver ponto 1 b**);
  - ii. Relativos a acções que apresentavam divergências entre a Candidatura e a ECFP, no montante de 5.560,00 euros (**Ver ponto 2.**);

O não reconhecimento nas Contas das despesas e receitas de Campanha, no montante de 17.560,00 euros referido, contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (n.ºs III e VIII das Recomendações).

O pagamento directo efectuado por participantes, no montante de 17.560,00 referido, contraria o disposto no n.º 3 do art.º 15.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e no art.º 8.º da mesma Lei, aplicado por analogia, e também recomendado pela ECFP (Introdução, no n.º III e VI das Recomendações).

- b) Despesas e receitas não reconhecidas nas contas devido a apresentação tardia dos documentos num total de 18.229,61 euros e 34.087,49 euros, respectivamente, e consequente subavaliação do resultado no montante de 15.587,88 euros (**Ver ponto 3.**).

O não reconhecimento nas Contas das despesas e receitas de Campanha, num total de 18.229,61 euros e 34.087,49 euros, respectivamente, como referido, contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Lei 19/200, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (n.ºs III e VIII das Recomendações). A não utilização da conta bancária para liquidação das despesas e depósito das receitas, daqueles montantes, contraria o disposto no n.º 3 do art.º 15.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (Introdução, no n.º III e VI das Recomendações).

- c) Despesas e Receitas subavaliadas decorrentes de donativos em espécie não registados, no montante de 93.800,00 euros, identificados como segue:

- i. Relativos a cedências gratuitas de instalações utilizadas pelas Sedes de Campanha, no montante de 25.300,00 euros (**Ver ponto 4.**);
- ii. Relativos a distribuição gratuita de uma revista, no montante de 45.000,00 (**Ver ponto 5.d**); essa distribuição gratuita contraria o disposto no art.º 16.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (n.º VI das Recomendações);
- iii. Relativos a cedências gratuitas de espaços e salas para a realização de acções de Campanha, no montante de 23.500,00 euros (**Ver Ponto17.**).

A subavaliação nas Contas das despesas e das receitas referentes aos donativos referidos, no montante de 93.800,00 euros, contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (n.ºs III e VIII das Recomendações).

- d) Não foram registadas as despesas referentes a cedências de estruturas por parte do Partido Socialista no valor de cerca de 41.550,00 euros (**Ver**



**ponto 20.**), situação que contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, não seguindo, também, o recomendado pela ECFP (Introdução e n.º III das Recomendações).

**28. Outros incumprimentos (Nota 38 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Drª Cristina Doutor).**

Para além dos incumprimentos expostos nos pontos 25 a 27 . e considerando o exposto nos pontos 6,7,8,9,11,13,21 e 24 acima, foram identificados, ainda, os seguintes incumprimentos:

- a) Foram depositados donativos pecuniários em data posterior ao acto eleitoral no montante de 103.207,00 euros, dos quais 64.857,00 euros foram recebidos também em data posterior ao acto eleitoral (**Ver pontos 6. e 7.**) situações que não correspondem ao recomendado pela ECFP (Introdução das Recomendações);
- b) Foram depositadas receitas provenientes de angariações de fundos em data posterior ao acto eleitoral no montante de 46.151,54 euros, dos quais 22.166,54 euros foram recebidos também em data posterior ao acto eleitoral (**Ver Pontos 8. e 9.**), situações que não correspondem ao recomendado pela ECFP (Introdução das Recomendações);
- c) Foram registadas despesas facturadas após o acto eleitoral no montante total de 279.105,00 euros (**Ver Ponto 11.**), ocorrência que não corresponde ao recomendado pela ECFP (Introdução e n.º VII das Recomendações);
- d) Ocorreram pagamentos em numerário em valor superior a um salário mínimo mensal nacional no montante total de 5.944,58 euros (**Ver Ponto 13.**) o que contraria o disposto no n.º 3 do art.º 19.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (n.º VII das Recomendações);
- e) Foram registadas contribuições do Partido Socialista no valor de 810.000,00 euros efectuadas após o acto eleitoral (**Ver Ponto 21.**) o que não corresponde ao recomendado pela ECFP (Introdução das Recomendações);

- f) A Candidatura não apresentou a Lista dos Responsáveis pela Cobertura de Prejuízos nem o Anexo às Contas da Campanha, o que não corresponde ao recomendado pela ECFP (n.º VIII das Recomendações) – **(Ver Ponto 24.)**.

**29. Anomalias não materialmente relevantes (Nota 39 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

Nas Notas 7; 10; 11; 14; 18; 20; 21, 24; 26 e 31 da Secção C do Relatório da Revisora Oficial de Contas, são apresentadas conclusões relativas a outras inconformidades, incorrecções ou limitações de âmbito que não têm efeito materialmente relevante nos valores de Despesas e Receitas de Campanha apresentados nas Contas. Estas situações, pela sua imaterialidade, não aparecem descritas na Secção D deste Relatório da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos, mas deverão ser tidas em consideração por V.Exas .

**F.– Conclusões**

**30. Parecer (Nota 40 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor).**

Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, sujeita às conclusões que poderão resultar da análise da informação adicional a obter conforme exposto no parágrafo n.º 26 da Secção E acima, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações apresentadas de forma sintética no parágrafo n.º 26 da Secção E acima, melhor descritas nos parágrafos n.ºs 1;4,5; 10; 12; 20, ,22, 23 e 24b) da Secção D e excepto quanto ao efeito das situações apresentadas de forma sintética no parágrafo n.º 27 da Secção E acima, melhor descritas nos parágrafos n.ºs 1; 2; 3; 4, 5, 17 e 20 da Secção D, nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que afectem as Contas da Campanha “MASP – Movimento de Apoio Soares à Presidência” apresentadas pela Candidatura à Presidência da República do Doutor Mário Soares, que culminou com a eleição do Senhor Presidente da República em 22 de Janeiro de 2006.

É também nosso parecer que, para além das situações referidas no parágrafo anterior, ocorreram outros incumprimentos apresentados de forma sintética no parágrafo nº 28 da Secção E acima, melhor descritos nos parágrafos n.ºs 6,7,8,9,11,13,21 e 24 da Secção D acima deste Relatório.

Lisboa, 15 de Janeiro de 2007

O Revisor Oficial de Contas da  
Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos

Pedro Manuel Travassos de Carvalho